

Diário Oficial

ANO XCV — 96º DA REPÚBLICA — Nº 25.781

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1986

Jari: Jader vai conhecer instalações

O governador Jader Barbalho recebeu na residência oficial o ex-ministro Costa Cavalcante, atual presidente do Projeto Jari, ocasião em que as duas autoridades trocaram impressões sobre esta empresa instalada no Norte do Pará.

Nessa visita, Costa Cavalcante fez-se acompanhar de Guilherme Cardoso e Lira Porto, respectivamente procurador e diretor operacional da Jari, com os quais acabara de chegar de Monte Dourado, distrito em que está instalada a empresa e que por eles foi inspecionada. Falando ao governador Jader Barbalho, Costa Cavalcante deu ênfase ao processo de nacionalização sofrido pela diretoria desse Projeto, que foi implantado pelo multimilionário Daniel Ludwig mas agora está nas mãos exclusivamente de cidadãos brasileiros.

Durante hora e meia, os visitantes conversaram com o governador Jader Barbalho, todos mantendo a certeza de que os empresários que assumiram a responsabilidade do grande Projeto saberão conduzi-lo a contento, de modo a que seu patrimônio fundiário seja aproveitado ao máximo com atividades agropecuárias e industriais de alto-nível nacional. No encontro, o general Costa Cavalcante mostrou-se interessado em passar ao Governo do Pará alguns encargos relativos à infraestrutura na área do Projeto Jari. A propósito, o governador do Estado fez sentir a conveniência de a superfície territorial abrangida pela Jari e terras em derredor serem transformadas em município, dotando-as de autonomia.

Pode passar para controle do Estado área do Tucumã

Voltará para o domínio do Estado toda a superfície territorial em que no sul do Pará a Construtora Andrade Gutierrez tentou implantar um projeto de colonização que seria modelar. Consta de 400 mil hectares situados no município de São Félix do Xingu, à margem direita do Rio Fresco e em sua totalidade coincidindo com a maior faixa de terra roxa existente no Brasil Central, portanto excelente para empreendimentos agropecuários.

Esses 400 mil hectares inicialmente foram requeridos por compra ao Governo do Pará, por um empresário de Brasília que formaria um loteamento visando sobretudo a extração do mogno. Em 1980, a referida área, que no Instituto de Terras do Pará figurava dividida em lotes de três mil hectares, foi cedida à Construtora Andrade Gutierrez, que deu início ao seu plano colonizador e nela chegou a fazer surgir uma cidade em muito superior à própria localidade que é a sede do município: Tucumã. Depois o empreendimento en-

trou em colapso, porque a construção da estrada que deu acesso rodoviário à cidade de São Félix do Xingu cortou as matas onde estava sendo implantado o projeto colonizador e por ela chegaram milhares de invasores.

DIFICULDADES

Os dirigentes do empreendimento denominado Projeto Tucumã não tardaram a sentir dificuldades para progredir. Apenas uma parte das metas previstas pela empresa chegaram a ser executadas, em apenas 40 mil hectares. Pouco mais de 10% dos colonos relacionados para participação do plano foram assentados. O restante da área foi ocupada por agricultores sem terras. Por outro lado, praticamente em todos os pontos da enorme superfície surgiram garimpos de ouro.

Atualmente calcula-se que 3.500 homens ocupam irregularmente as terras concedidas à "Andrade Gutierrez" e não pretendem evacuá-las, pelo que a firma resolveu negociar a transferência do Projeto, ao Governo, contando

com o apoio do governador Jader Barbalho.

DISTRATO

O Grupo Executivo de Terras do Araguaia-Tocantins calculou em 29 milhões de dólares os investimentos realizados pela Colonizadora Andrade Gutierrez e para receber de volta essa superfície territorial o Governo deverá assinar distrato de contrato e indenizará esse valor.

Nos 360 mil hectares que não puderam ser repassados a fazendeiros interessados nos planos dessa colonizadora, o Governo poderá instalar 9.315 agricultores, assim atendendo a um número de trabalhadores rurais maior que o previsto no Plano Regional de Reforma Agrária.

O problema esta afeto ao Governo Federal, dentro do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, e se a transação for acertada como quer a Colonizadora Andrade Gutierrez, o controle do fluxo migratório à margem direita do Rio Fresco poderá voltar a ser exercido pelo Itaipá.

Ação Social assiste carentes

Centenas de pessoas carentes que vivem nos subúrbios de Belém ou que vem do interior do Estado, diariamente recorrem à Ação Social Integrada do Palácio do Governo, solicitando ajuda. Tais pessoas formulam seus pedidos, que são anotados por assistentes sociais e funcionários da Asipag, para estudarem meios de pronto atendimento, podendo participar desse processo os próprios beneficiados.

EM GRUPOS

Como intenção principal da primeira dama do Estado e suas auxiliares a Asipag faz com que a população carente ganhe um programa voltado para suprimentos dos lares, doando equipamentos que possibilitem o início de uma venda em moldes modestos: bancas oferecendo comidas a baixo custo, açaí e tacacá, ou quitandas e mini-oficinas.

Em grupos orientados pela Ação Social as pessoas carentes trocam idéias quanto ao que deve ser pedido à Asipag para surgimento desses pequenos negócios.



D. Elcione comanda a Ação Social.

Cada grupo, composto de 25 a 30 criaturas, avalia as necessidades de seus participantes e apresentam sugestões, depois elegendo cinco famílias para receberem doações da Asipag.

ATENDIMENTO

O esquema de ação que proporciona fontes de vendas alternativas, tem dado bom resultado e diariamente ajudará inúmeras famílias sem recursos, do interior do Estado e da capital. Dona Elcione Barbalho empenha-se no sentido de sair em socorro de muitos milhares de carentes que ainda não foram beneficiados pela Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

Semana passada a assistente social Lúcia Garcia efetuou a entrega de material que custou três mil cruzados e que serviu para que mais 15 famílias sem renda fixa possam vender pratos populares, cachorro quente ou picolé. Dia seguinte, foi a vez de mais seis famílias serem atendidas pela Asipag, recebendo madeiras para construção de moradias e que somaram 16 mil cruzados.

ANC XCV — 96º DA REPÚBLICA — Nº 25.781 — BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

TOMADAS DE PREÇOS

Da PRODEPA

PORTARIA

Do DNER

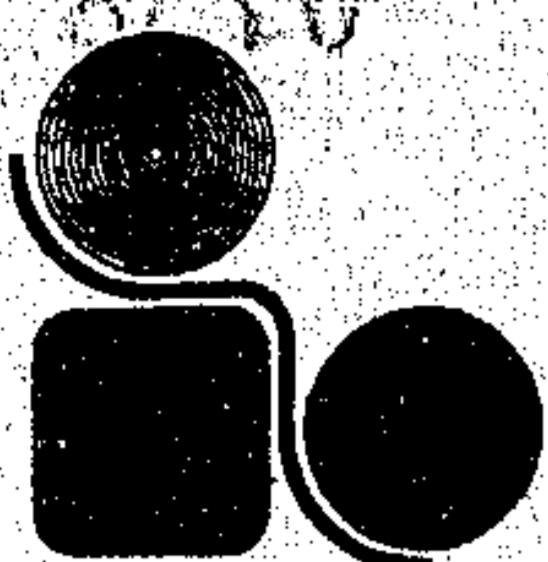
EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO
DO ITERPA

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO
16 Páginas





IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 957,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 979 DE 03 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. nº CBM-038/86 - Belo Horizonte.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA, a realizar-se em Belo Horizonte no período de 21 a 25 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 14766)

PORTARIA Nº 1000 DE 09 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 0904/86 - SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, EDUARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 14783)

PORTARIA Nº 1001 DE 11 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. s/nº, 19.05.86, Salvador - Bahia.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DA ARTE-EDUCAÇÃO, a realizar-se em Salvador - Bahia, no período de 18 a 22 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 14783)

PORTARIA Nº 1002 DE 11 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. s/nº, de 23.06.86, Fortaleza - Ceará.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao CONGRESSO MEDICINA - DIAGNÓSTICO - TERAPIA - TÉCNICA, a realizar-se no Centro de Convenções de Fortaleza - Ceará, no período de 21 a 26 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 14783)

PORTARIA Nº 1003 DE 11 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. nº 183/86, de 26.06.86 - Salvador - Bahia.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIX Congresso Brasileiro de Odontologia, IV Congresso Bahiano de Odontologia e II Seminário Brasileiro de Odontologia Preventiva e Social, a realizar-se no Centro de Convenções da Bahia, no período de 24 a 29 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1005 DE 14 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. COC. nº 2266/86, de 20.06.86 - São Paulo.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 1º ODONTOBRASIL - CONGRESSO NACIONAL DE ODONTOLOGIA E A 1ª BRASILEXODONTO - FEIRA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA, a realizar-se nas dependências do Palácio das Convenções do Anhembi, no período de 14 a 18 de janeiro de 1987.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 14794)

PORTARIA Nº 1013 DE 14 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA E O III CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA, a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 12 a 17 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 14794)

PORTARIA Nº 1020 DE 10 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Pmem nº 152/86 - SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 14783)

PORTARIA Nº 1021 DE 10 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 134/86-SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO MAGALHÃES RODRIGUES, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Afua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 14794)

PORTARIA Nº 1027 DE 11 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01160/86-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Governador do Distrito Federal, CLEIDE BATISTA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 14812)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

Resumo da Sociedade Civil denominada FREITAS & LIMA S/C LTDA sediada nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, Conj. Residencial Jardim Maguari, Loja nº 32, à Rod. Augusto Montenegro, que tem como objetivo a prestação de serviços comerciais de loterias. Tendo como sócios LOURIVAL DE OLIVEIRA FREITAS e RÔSILDA LIMA FREITAS. O Capital é de CZ\$10.000,00, sua duração será por tempo indeterminado. Belém, 18 de julho de 1986.
(T. nº 07087-Reg. nº 19.835-Dia 21.07.86)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Extrato do 1º Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 16.06.86, para fornecimento e montagem de uma subestação em Joste de 75 kva.

para atender a demanda da carga da Sead, em Belém-Pará-Prorrogação, tendo em vista os problemas de ordem técnica e financeira, o prazo de entrega da obra que terminaria no dia 11.07.86, conforme cláusula sétima do contrato, fica prorrogado para o dia 31.07.86-Cláusulas mantidas-Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 10 de julho de 1986-Assinaturas-Pela SEVOP-Arq. José Eduardo Beliche de Souza Leão e pela firma Engil-Engenharia de Instalações Ltda. Eng. João Ferreira de Santana Neto.

(T.nº 07086-Reg.nº 19.832-Dia 21.07.86)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 020102/86

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 113 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.75, e considerando o constante do Processo 2º DRF nº 20102.003008/86-5.

R E S O L V E

Designar os funcionários ALBERTO FARES AKEL, Agente Administrativo ref. 32, matrícula nº 1.094.462.1 ;

NAGIB ALEXANDRE FRANCÉS, Administrador ref. 22, matrícula nº 2.102.591.6; e MANOEL JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETTO, Desenhista ref. 32, matrícula nº 1.085.733.8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, visando apurar os fatos objeto do referido processo nº 20102.003008/86-5.

Belém, 11 de julho de 1986

ENGº JOÃO ESTANISLAU DE ASSIS CARVALHO FILHO
CHEFE DO 2º DRF

(Ext.nº Reg.nº 19.834-Dia 21.07.86)

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Especial de Licitação da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, torna público que fará realizar em suas instalações, na sala da Presidência da PRODEPA, situada no prédio nº 145 da Av. Nazaré:

TOMADA DE PREÇOS Nº/ 007 /86

Fornecimento e instalação de 1 (uma) Central de Detecção e Alarme contra Incêndio e Roubo para o edifício Sede da PRODEPA.

DATA DE ABERTURA: 06/08/86
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Av. Nazaré 145
ENTREGA DO EDITAL: 23/07/86
VALOR TAXA: Cz\$ 50,00 .x.x.x.x.

TOMADA DE PREÇOS Nº/ 008 /86

Fornecimento de poltronas para auditório destinadas ao Edifício Sede da PRODEPA.
DATA DE ABERTURA: 06/08/86
HORÁRIO: 16:00 horas
ENTREGA DO EDITAL: 23/07/86

.x.x.x.x.

TOMADA DE PREÇOS Nº/ 009 /86

Fornecimento e instalação de 1 (uma) Central Telefônica PABX tipo "CROSS-BAR" para o Edifício Sede da PRODEPA.
DATA DE ABERTURA: 07/08/86
HORÁRIO: 10:00 horas
ENTREGA DO EDITAL: 23/07/86

.x.x.x.x.

TOMADA DE PREÇOS Nº/ 010 /86

Fornecimento e instalação de 1 (um) Sistema de Piso Elevado Acessível para o Edifício Sede da PRODEPA.
DATA DE ABERTURA: 07/08/86
HORÁRIO: 16:00 horas
ENTREGA DO EDITAL: 23/07/86

(Ext.nº Reg.nº 19.840-Dia 21.07.86)

ANÚNCIOS

FAZENDA TERRA BOA S/A
C.G.C. 04.869.053/0001-02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de julho de 1986, às 8 horas, na sede social, à av. Visconde de Souza Franco nº 555, nesta Capital, a fim de revalidar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1986.

Belém, 17 de julho de 1986.

Fazenda Terra Boa S/A

(T.nº 07085-Reg.nº 19.826-Dias 18,21 e 22.07.86)

OIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL " CIBRAPA "
CGC(MF) Nº 04.787.677/0001 72

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital de Convocação, convidados os Senhores acionistas da OIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA", a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social a Rua XV de Novembro, 225 - 10º andar, Conj. 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 horas de dia 28 de julho de 1986, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem de Dia:

- 1º) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Patrimonial, Demonstração das Finanças, relativos ao exercício social financeiro encerrado em 31/12/85 e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2º) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e Suplentes, para o exercício de 1.986 e fixar seus honorários;
- 3º) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração de Art. 5º, dos Estatutos Sociais;
- 4º) O que ocorrer.

Belém, 09 de Julho de 1.986
MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
DIRETOR PRESIDENTE

(T.nº 07076-Reg.nº 19.815-Dias 18,21 e 22.07.86)

METALGRAFICA DA AMAZONIA S/A-METALMAZON
CGC(MF) 04.218.020/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Conselho de Administração da Metalgráfica da Amazônia S/A-METALMAZON, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 30 de julho de 1986, às 10 horas em sua sede social à Trav. D. Romualdo Coelho nº 648, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

- 1-Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31.12.85;
- 2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
- 3-Alterações Estatutárias consequentes;
- 4-Outros assuntos de interesse da sociedade

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Belém, 17 de julho de 1986

PEDRO RENDA FILHO
Presidente

(T.nº 07083-Reg.nº 19.822-Dias 18,21 e 22.07.86)

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.
CGC-MF 04.697.033/0001-93.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 01.07.86, às 08:00 horas. Av. Governador José Malcher nº 1403, Belém-PA. PRESIDENTE: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, secretário: Joaquim Nunes da Silva Neto. FINALIDADE: Colocação, subscrição e integralização de 400.000.000 ações nominativas no valor nominal de Cz\$-1,00 por lote de 1.000, sendo 100.000.000 ações ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelo grupo empreendedor da sociedade; 300.000.000 ações Preferenciais a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM conforme autorizado SUDAM OF GS nº 01952/86, de 26.06.86. SUSPENSÃO: Após discutido o assunto em pauta, aprovado por unanimidade, e colhida assinatura no Boletim de Subscrição de ações Ordinárias, a reunião foi suspensa para obtenção de assinaturas Boletim Subscrição-FINAM. REABERTURA: Sr. Presidente informou ter obtido assinaturas Boletim de Ações Preferenciais em 11.07.86, do senhor Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, representante da empresa, dos senhores Jorgeni da Silva Ribeiro, Diretor-Financeiro e Célio Braga Wanderley, Chefe do Departamento de Incentivos fiscais e Ações, representando o FINAM. Bem como a integralização das ações ordinárias pelos detentores das mesmas. EXEMPLO: Nada mais havendo a tratar a ata foi lavrada, lida, aprovada, registrada em Livro próprio e assinada pelos presentes. Belém, 11 de julho de 1986. aa) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente; Joaquim Nunes da Silva Neto, secretário; Lúcia Emília de Borborema Nunes, membro. A ata correspondente a este extrato foi arquivada na JUCEPA sob o nº 001686, em 17.07.86.

(T.nº 07088-Reg.nº 19.837-Dia 21.07.86)

BRASILTÓN BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC/MF 04.833.448/0001-47

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de maio de 1986.

EXTRATO

Data, hora e Local: 30.05.86, 14:00hs., na sede social da empresa, reuniram-se os senhores Armando Rodrigues Carneiro, Fernando de Souza Flexa Ribeiro e Johannes Lambert Trenkle, como Membros do Conselho de Administração, tendo o primeiro como Presidente e o último como Secretário, para eleger os Membros da Diretoria, tendo sido eleito, por maioria de votos os seguintes Diretores titulares, com os respectivos Suplentes, com a denominação de Diretores Gerentes: Clóvis Armando Lemos Carneiro, brasileiro, solteiro, Economista, residente nesta capital, e seu Suplente José Edson Salame, brasileiro, casado, bancário; Juan Guillermo Salas Espejo, chileno, casado, hoteleiro, e seu Suplente, Johannes Lambert Trenkle, alemão, casado, hoteleiro; Armando Rodrigues Carneiro Junior, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, e seu Suplente, Evandro Coelho, brasileiro, casado, industrial, dada posse aos eleitos. Em seguida foi aprovado por unanimidade o pedido da Acionista Pedro Carneiro S/A Ind. e Com., transformando em Capital da Companhia os créditos da mesma. Também, foi aprovado, por unanimidade, que igual tratamento fosse dado ao Acionista Engeplan Engº e Planejamento Ltda.. O Conselho acatou como indicação e sugestão que fosse dada preferência a liquidação das Obrigações Passivas garantidas pessoalmente pelo ex-diretor Antônio, Fabiano de Abreu Coelho e que fosse feito um levantamento de todas as Obrigações Passivas da empresa e fossem emitidas novas Ações de modo a permitir meios para a liquidação das mesmas. O senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e manifestou votos de sucesso a nova diretoria e encerrou os trabalhos. Belém 30 de maio de 1986. a.a. Armando Rodrigues Carneiro - Johannes Lambert Trenkle - Fernando Souza Flexa Ribeiro - Clóvis Armando Lemos Carneiro - Armando Rodrigues Carneiro Junior

Extrato da Ata lavrada nas folhas nºs 66 e 67 do Livro de Atas do Conselho de Administração.

Belém, 30 de Maio de 1986.

JOHANNES LAMBERT TRENKLE
CPF. 913.144.458-04
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
Arquivada sob o nº 001680 em 16.07.86
Secretário Geral

BRASILTÓN BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC/MF 04.833.448/0001-47

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de junho de 1986.

EXTRATO

Data, hora e Local, 11.06.86, 9:00hs., na filial, av. Presidente Vargas, 882, nesta, reuniram-se os senhores Membros Osmar Pereira Simão e Johannes Lambert Trenkle, suplentes em exercício, sob a presidência do primeiro, para tratar do aumento do Capital Integralizado, mediante emissão de Ações Ordinárias, para serem subscritas e integralizadas com o saldo em conta corrente dos Acionistas, de acordo com o aprovado na A.G.O/A.G.E de 30.05.86 e em R.C.A. da mesma data. Decidiu, por unanimidade, emitir 12.000.000 (DOZE MILHÕES) de Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma, no montante total de Cz\$ 12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS), para serem subscritas e integralizadas pelos Acionistas Ordinários, com aproveitamento de créditos em conta corrente ou pagamento em dinheiro, na proporção da participação de cada um no capital da empresa com direito a voto, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação de cada Acionista, para exercício direito de preferência à subscrição. Presente a reunião a Acionista Pedro Carneiro S/A Ind. e Com. manifestou o seu propósito de Subscriver e Integralizar 7.624.343 Ações Ordinárias, dentro do limite do seu direito de preferência. Autorizou o Presidente que fosse preparado o competente Boletim de Subscrição, em seguida foi devidamente assinado, nos termos do exemplar anexo, Subscrições e Integralizações essas aprovadas por unanimidade. O Presidente esclareceu que o Capital Integralizado da sociedade passou de Cz\$172.868.345,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZADOS) para Cz\$ 180.492.688,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS), dividido em 106.803.607 Ações Ordinárias, nominativas, 72.636.540 Ações Preferenciais classe "A" e 52.541 Ações Preferenciais classe "B". O capital autorizado permanece em Cz\$ 250.000.000 (DUZENTOS E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) dividido em 140.000.000 (CENTO E QUARENTA MILHÕES) de Ações Ordinárias, 100.000.000 (CEM MILHÕES) de Ações Preferenciais classe "A" e 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de Ações Preferenciais classe "B". O Presi-

dente agradeceu a presença e encerrou os trabalhos. a.a. Osmar Pereira Simão - Presidente, Johannes Lambert Trenkle - Membro e Evandro Coelho e Oziel Rodrigues Carneiro por Pedro Carneiro S/A Ind. e Com. Belém, 11 de junho de 1986.

BRASITON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A
CGC/ME nº 04.833.448/0001-47
CAPITAL AUTORIZADO Czf250.000.000,00
SUBSCRITO Czf172.863.345,00
SUBSCRITO NESTA DATA Czf 7.624.343,00
A SUBSCREVER Czf 69.507.312,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 7.624.343 (Sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e tres) de ações Ordinárias Nominativas, da BRASITON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A, do valor nominal de Czf1,00 (Hum cruzado) cada uma, no valor total de Czf7.624.343,00 (Sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e tres cruzados), cujas emissão, subscrição e integralização foram deliberadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Empresa, em Reunião de 11 de junho de 1986.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	V. AÇÕES SUBSC.	V. INTEGRALIZADO
PEDRO CARNEIRO S/A-IND. E COM.	Tv. Campos Sales nº 63 - 119 an	1986	7.624.343	Czf7.624.343,00	Czf7.624.343,00

Subscritor: Pedro Carneiro S/A-Ind. e Com. Evandro Coelho-CPF 000.055.172-49. Oziel Rodrigues Carneiro CPF 000.329.992-91. Extrato da Ata lavrada nas folhas nº 67 e 68 do Livro de Atas do Conselho de Administração.

OSMAR PEREIRA SIMÃO
CPF 022.365.192-04
Presidente do Conselho de Administração em Exercício
Junta Comercial do Estado do Pará. Arquivado sob o nº 001630 em 7 de julho de 1986
Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral
BRASITON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A
CGC/ME nº 04.833.448/0001-47
Ata de reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 1986. EXTRATO
vata, hora e local, 30.05.86, 10:00hs., sede social da empresa, reuniram-se os Acionistas em A.G.O. e A.G.E., cumulativamente. Lido o Edital de Convocação, publicado nos dias 20/21/22/05/1986, no jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado do Pará. Presenças: Acionistas representando todas as Ações Ordinárias da Companhia, conforme consta do livro de presenças de Acionistas. Mesa Dirigente: O Acionista Armando Rodrigues Carneiro, como Presidente, que convidou o Sr. Osmar Pereira Simão, para secretário. Ocorrências e Deliberações: a) Foram aprovadas, por maioria, as contas do exercício de 1986. b) Foi aprovada, por maioria, a Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização. c) Foi aprovado, por maioria, a manutenção dos lucros do exercício, como constituição de reserva para futuros aumentos de capital. d) por decisão unânime dos Acionistas, foram eleitos os seguintes Membros, Efetivos e Suplentes, do Conselho de Administração: Presidente, Armando Rodrigues Carneiro, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente nesta capital e seu Suplente, Osmar Pereira Simão, brasileiro, casado, Industrial; Membro, Fernando de Souza Flexa Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e seu Suplente, Fernando Farias Flexa Ribeiro, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista; Membro, Juan Guillermo Salas Espejo, chileno, casado, Hotelero, RNE nº0904.473, residente em São Paulo Capital, e seu Suplente, Johannes Lambert Trenkle, alemão, casado, Hotelero, RE986.620

DOPS-SP; e) Por decisão unânime foi fixado em Czf 1,00 (HUM CRUZADO) a remuneração mensal dos Membros do Conselho de Administração e também por unanimidade foi fixada a verba anual de Czf 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINCOENTA MIL CRUZADOS) para remuneração dos Diretores, delegando competência ao Conselho de Administração para estabelecer a remuneração mensal de cada qual dos Diretores. Em seguida passaram os Acionistas às Deliberações em A.G.E.: a) Decidiram, por maioria, aprovar o aumento do Capital Social Integralizado exclusivamente com os saldos em conta corrente dos Acionistas; b) Decidiram, por maioria, aprovar o aumento do capital autorizado em virtude das capitalizações ocorridas, no valor de Czf 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MILHÕES DE CRUZADOS); c) Por maioria, resolveram, de acordo com o Decreto-Lei nº 2284/86 e demais disposições legais, para adaptar o capital social ao novo padrão Monetário Nacional, adotar o valor de Czf 1,00 (HUM CRUZADO) para cada ação, agrupando cada lote de mil títulos em uma só Ação pelo novo valor Nominal ora aprovado, passando o art. 5 do Estatuto Social até a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social da Sociedade é fixado em Czf 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MILHÕES DE CRUZADOS), sendo representado por Duzentos e Cincoenta Milhões de Ações do valor Nominal de Hum Cruzado cada uma, dividido em Cento e Quarenta Milhões de Ações Ordinárias, Cem Milhões de Ações Preferenciais da classe "A" e Dez Milhões de Ações Preferenciais da classe "B". Parágrafo 1º as Ações Ordinárias são Nominativas e cada uma dará direito a um voto; nas Deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 2º - as Ações Preferenciais classe "A" serão Nominativas, sem direito a voto, inscritas exclusivamente com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia, (Dec. Lei 1376/74 e demais Legislações pertinentes) e intransferíveis pelo prazo de quatro anos. Parágrafo 3º - as Ações Preferenciais classe "B", cuja emissão está prevista no caput deste artigo, serão Nominativas ou ao Portador, conversíveis numa ou noutra forma, a pedido do Acionista e não terão direito a voto." d) Antes do encerramento dos trabalhos foi dada a posse aos Membros do Conselho de Administração ora eleitos. E para constar foi lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada vai assinada por todos os presentes e pelos Membros do Conselho de Administração ora empossados. Assim como o Representante do Acionista Banco do Brasil S/A, o Dr. Celso Simões de Souza, brasileiro, casado, Advogado, que exibiu o respectivo Instrumento de mandato. a.a. Armando Rodrigues Carneiro - Pedro Carneiro S/A-Ind. e Com.; Osmar Pereira Simão - Engeplan - Engº e Planejamento Ltda.; Fernando de Souza Flexa Ribeiro - Fernando de Souza Flexa Ribeiro - Antônio Fabiano de Abreu Coelho - Hilton do Brasil Ltda.; Johannes Lambert Trenkle - Banco do Brasil S/A. Celso Simões de Souza.

Extrato da Ata Lavrada nas folhas nºs 105, 106, 107 e 108 do Livro de Atas de Assembleias Gerais. Belém, 30 de Maio de 1986
Junta Comercial do Estado do Pará
Arquivado sob o número 001527 em 24.06.86
Secretário Geral
(T.nº 07089-Reg.nº 19.839-Dia 21.07.86)

SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A.

CGC MF 05.035.324/0001-89

EXTRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 1986.

DATA, HORA E LOCAL: 28 de abril de 1986, às 10 horas, na Sede Social. CONVOCACÃO: Dispensada nos termos do parágrafo 4º do ARTIGO 124 da Lei 6404/76. PRESENÇA DE ACIONISTAS: Totalidade do capital votante conforme assinaturas constantes no livro próprio. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Osmar Alves Pacífico; Secretário: Renato de Paula Simões. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Por unanimidade, decidindo de votar os legalmente impedidos; foram tomadas as seguintes: 1) Aprovar, sem restrições, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/85; 2) Aprovar a distribuição de dividendos na proporção de Czf0,29 para cada lote de mil ações, no montante de Czf206.638,82; 3) Aprovar o pagamento da participação da Diretoria, no montante de Czf89.363,04; 4) Fixar uma verba global anual de até Czf600.000,00 para remuneração da Administração, a ser distribuída a critério de seus membros; 5) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Czf5.314.538,12 procedendo-se a sua capitalização na Assembleia Geral Extraordinária a seguir. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aprovar a elevação do capital social de Czf-2.422.661,97 para Czf3.400.000,00 mediante a incorporação de Czf977.338,03 da reserva "Correção Monetária do Capital Social", com bonificação de 287.452.360 novas ações a serem distribuídas na proporção do capital social realizado em 31/12/85; 2) Aprovar a elevação do capital social de Czf3.400.000,00 para Czf8.100.000,00 mediante a incorporação das seguintes reservas: Czf4.337.200,09 de "Correção Monetária do Capital Social"; Czf351.926,33 de "Isenção do Imposto de Renda" e Czf10.873,58 de "Lucros Acumulados", mantendo-se o mesmo número de ações e alterando-se de Czf3,40 para Czf8,10 o valor nominal para cada lote de mil ações; 3) Aprovar a alteração do Artigo 6º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 6º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Czf-8.100.000,00 representado por 1.000.000.000 de ações ordinárias nominativas, ao valor de Czf8,10 para cada lote de mil ações". APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: Lavratura, leitura, aprovação e assinatura da Ata, encerrando-se a sessão.

A presente é cópia fiel da Ata lançada em livro próprio.

Santarém-Pá., 28 de Abril de 1986

OSMAR ALVES PACÍFICO
Presidente

RENATO DE PAULA SIMÕES
Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifica o arquivamento de uma via deste documento sob o nº 001669, por despacho desta data. Belém, 15 de Julho de 1986.

O Secretário Geral em Exercício
(T.nº 07092-Reg.nº 19.845-Dia 21.07.86)

SUPERMAREFRIO TRANSPORTES S/A
CGC/ME 05.420.088/0001-14

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1986.

Data, Local-Horário: Em 16 de abril de 1986, às 10 hrs. na sede social à Rua Marques de Herval, 1686, Belém-Estado do Pará-Quarum Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Convocação-Dispensada convocação prévia de acordo com o Art. 124-4 da Lei 6.404/76-Composição da Mesa-Presidente, Sr. Nelson Costa-Secretário, Mário J. Rubin-Ordem do Dia AGE-Prestitação de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício Social encerrado em 31/12/85, Ordem de dia AGE-Aumento de Capital, face a Correção Monetária de Capital. Deliberações da AGE-Foram aprovados por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados de Exercício findo em 31/12/85, cuja publicação foi feita no Diário Oficial do Pará em 14/04/86, bem como, a correção monetária do capital, tendo sido deliberado, que a capitalização de valor parcial de Czf2.100.000 (DOIS MILHÕES, CEM MIL CRUZADOS), decorrente da correção monetária de capital, será feita na AGE, realizada cumulativamente com a presente AGE. Deliberações da AGE-Aumento de Capital Social-O Aumento proposto é de Czf 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS, de forma que o Capital Social passe de Czf 1.140.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO QUARENTA MIL CRUZADOS), para Czf-3.240.000,00 (TRES MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS), dividido em 3.240.000 (TRES MILHÕES, DUZENTAS E QUARENTA MIL

ações ordinárias, que poderão ser representada por títulos múltiplos à vontade do acionista. Esta proposta, submetida ao Plenário, foi debatida e sendo aprovada a seguir, por unanimidade de votos altera-se o caput de Art. 5 dos Estatutos Sociais - O Art. 5 dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: O capital social é de Czf 3.240.000,00 (TRES MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS, dividido em 3.240.000 (TRES MILHÕES, DUZENTAS E QUARENTA MIL) ações ordinárias. Encerramento-Facultada a Palavra e não havendo outro assunto, de interesse a Assembleia, foram declarados encerrada os trabalhos, lavrando a presente Ata em forma sumária, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Belém, 16 de abril de 1986. MÁRIO J. RUBIN-ABRELIANO A. RUBIN-NELSON COSTA

Arquivado na JUCEPA, sob o nº 001684, em 16/07/86
SECTº GERAL
ALFREDO FERREIRA COELHO.
(T.nº 07090-Reg.nº 19.843-Dia 21.07.86)

RESUMO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEGOT & CESAR LTDA; com sede e foro nesta cidade a Rua José Marcelino de Oliveira nº 612 Ananindeua, com prazo de duração indeterminado com capital inicial de Czf60.000,00, tendo como sócios JULIO CESAR SOARES FURRIEL e MADEU BEGOT DA ROCHA; com objetivo de Exploração de prestação de serviço de torneadora e terraplanagem.
(T.nº 07091-Reg.nº 19.844-Dia 21.07.86)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGACÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, sentenciou e homologou os autos de compra de terras, através do Processo nº 001684/82-TITULAÇÃO PROVISÓRIA, cujo resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº: 001684/82 - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
INTERESSADO: FRANCISCO MARIA OLIVEIRA SILVA
MUNICÍPIO: Bragança, à margem esquerda da Rodovia PA-242 (sentido Bragança/Viseu) distando aproximadamente 4Km da Vila Patal.
DENOMINAÇÃO: FAZENDA SANTA RITA
ÁREA: aproximadamente 321ha 34a 65ca (TRESCENTOS E VINTE E UM HECTARES, TRINTA E QUATRO ARES E SESENTA E CINCO CENTIARES)
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício.
Decreto nº 3.882/85

PORTARIA - O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou e homologou os trabalhos demarcatórios nos autos do pro-

cesso nº 001962/86-ITERPA, através da Portaria nº000635 de 10 de junho de 1986, cujo resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº: 001962/86-ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE
INTERESSADO: PROCAM-PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CAMARÃO LTDA.
MUNICÍPIO: MARAPANIM
DENOMINAÇÃO: ARAPIRANGA
ÁREA: 53ha 44a 38ca (Cincoenta e três hectares, Quarenta e quatro ares e trinta e oito centiares). LÍMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de LUIZ CHAVES DA SILVA; BANDA MERIDIONAL: limitando com Rio Arapiranga; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de MANOEL DE SOUZA MONTEIRO; BANDA OCIDENTAL: limitando com Rio Arapiranga.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício
 O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advogado **MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES**, aprovou os trabalhos demarcatórios nos autos do Processo nº006694/80-ITERPA, através da Portaria nº000642 de 11 de junho de 1986, cujo o resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº: 006694/80-ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE
INTERESSADO: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DA COSTA
MUNICÍPIO: Igarapé-Miri
DENOMINAÇÃO: SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL
ÁREA: 132ha 93a 06ca (Cento e trinta e dois hectares, Noventa e três ares e seis centiares). LÍMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o lote 34 de DERCELI NO GONÇALVES DA COSTA; BANDA ORIENTAL: limitando com o lote 35 de VITORIANO TONHOLO DE SOUZA; BANDA MERIDIONAL: limitando com o canal de Igarapé-Miri margem direita; BANDA OCIDENTAL: limitando com o lote 31 de LEVINDO FONSECA NONATO e OUTROS.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício
 Decreto nº 3.882/85

ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1983.

- DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ.
- NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.
- FUNDAÇÃO: 10 de março de 1982.
- SEDE: Rua Pres. Vargas, s/nº-Prédio do Centro Comunitário.
- FINALIDADE: Sociedade de caráter Educacional, Cultural, Esportivo e Social com fim de despertar nos professores a sua promoção humana.
- ADMINISTRAÇÃO:
 - Presidente: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
 - Vice-Presidente: BERTA DOS REIS QUEIROZ
 - 1º Secretário: ANTONIO CARLOS CARVALHO VIANA
 - 2º Secretário: SUELY BRISO MENDES
 - Tesoureira: MARGARIDA BRUNO DE AVELAR
 - Diretor Desportivo: GILBERTO JOSÉ DA COSTA e JOAQUIM SALES BARRETO FILHO.
 - Diretor Cultural: FRANCISCA BARBOSA BRISO
 - Relações Públicas: ANA OLÍVIA DA CRUZ e MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DE CARVALHO
 - Conselho Fiscal: ADELIA SANTOS DE ASSUNÇÃO, ANTONIA ARAÚJO e RAIMUNDA AVELAR

Eleita em Assembleia geral para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita para mais um período.

- REPRESENTAÇÃO: O presidente representará a Associação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.
- RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.
- REFORMA DO ESTATUTO: O Estatuto será reformado a qualquer tempo, desde que em Assembleia geral com metade mais um dos associados.
- DO EXERCÍCIO SOCIAL: Será considerado a partir da data da função.
Será considerado 10 de março 1982.
- EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução da Associação dos professores de Santo Antonio do Tauá, o patrimônio, mediante aprovação da Assembleia geral, se destinará a uma entidade a fim, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PARÁ, 07 de maio de 1984.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DO ESPÍRITO SANTO TAUÁ

- IDENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DO ESPÍRITO SANTO DO TAUÁ.
- NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.
- FUNDAÇÃO: 23 de Fevereiro de 1986.
- SEDE: VILA DO ESPÍRITO SANTO DO TAUÁ.
- FINALIDADE: Promover a reunião e organização dos moradores de São Antonio do Tauá, defendendo seus direitos reivindicar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores da referida comunidade.
- ADMINISTRAÇÃO: Diretoria Executiva composta de 8 (OITO) membros para um período de 3 (TRÊS) anos
- REFORMA DO ESTATUTO: Só poderá ser reformado através de Assembleia Geral, convocada para esse fim.
- RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.
- REPRESENTAÇÃO: Presidente, ou quem possua representação outorgada para escrito pelo presidente.
- EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: No caso da dissolução da Associação, o patrimônio, mediante aprovação da Assembleia Geral, se destinará a uma entidade a fim, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

expressa da Assembleia Geral convocada para esse fim, o seu patrimônio será destinado a outra entidade afim, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social, conforme deliberação da Assembleia Geral.

- EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício Social coincidirá com o mês de janeiro.
- DO PATRIMÔNIO: Será construído pelas contribuições regulares dos associados, pelas doações e contribuições em dinheiro ou espécie e bens, pelos valores e bens adquiridos, pelas vendas ou juros em depósitos.
- FUNCIONAMENTO: Por tempo indeterminado.
- ESTA ENTIDADE ENCONTRA-SE INSCRITA NO C.N.S.S.

Belém(PA), 04 de Julho de 1986.

ROSINETE SOARES
Presidente
(Ext. nº...-Reg. nº 19.841-Dia 21.07.86)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A
CGO/MP.- 46.991.295/0001 - 06
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas, a se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de julho de 1986, às 9:00 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, conjunto 1401, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1)-Estabelecer sobre o valor nominal das ações; 2)-Alterar o valor do Capital Social; 3)-Reforçar a parcial do Estatuto Social; 4)-Outros assuntos que ocorrerem. - Belém(PA), 18 de julho de 1986 - ass.)-José Aparecido Ferreira - Diretor.

(T. Nº 07093 - Reg. Nº 19846 - Dias: 21, 22 e 23.07.86)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 3AJCJ-CP-041/86
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: JOSÉ RIBAMAR DAS NEVES PEIXOTO

Pelo presente EDITAL fica citado o Senhor JOSÉ RIBAMAR DAS NEVES PEIXOTO, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista número 3AJCJ-CP-041/86, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-374,53 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS, CINCOENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondente às Custas a que foi condenado nos termos da Sentença prolatada no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

D QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Da do e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho de 1986. Eu, Wilma Alves Fiel (WILMA ALVES FIEL), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografai. E eu, João Carlos das Neves Dornelas (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretarias, subscrevi.

JOSÉ EULSÍMIO ELIZÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 3ª JCC de Belém
(G.Nº14817)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:
(Prazo de cinco dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4ª. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, in do por mim assinado, fica notificada a firma H.G. FIGUEIREDO COMÉRCIO LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada executada nos autos do processo nº4a.JCJ-2,114/85, em que é reclamante exequente PEDRO ARAÚJO DA SILVA, para ciência de foi procedida a PENHORA no terminal telefônico nº-223.7477, bem como em suas respectivas ações, para garantir a referida execução. Cientificar-se, também, de que foi determinada a desativação do ramal telefônico.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI
Belém, aos 15 de julho de 1986. Eu, Maria dos Anjos de Souza

Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e ou, 1 - (Ivanir Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.//////

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS. (G.Nº14817)
Juiz Presidente.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de 20 dias)

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCC de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.08.86, às 14 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 3º Andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ELMAR FERREIRA RABELO e OUTROS, contra WALTER PEDRO VITAL, bens esses encontradas na Av. Bernardo Sayão, nº 1787, e que são os seguintes:

UMA (01) PLATINA MARCA "CASTOR", ACOPLADA COM MOTOR DE 3 HP, avaliada em Cr\$-5.000,00; UMA (01) MARCHEADEIRA DA MARCA "INVICTA", ACOPLADA COM MOTOR ELÉTRICO DE 10 HP, avaliada em Cr\$-3.000,00; UMA (01) TUBIA EM MADEIRA, ACOPLADA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 3 HP, avaliada em Cr\$-3.000,00; UMA (01) BANCADA DE SERRA EM MADEIRA, ACOPLADA COM MOTOR DE 3 HP, avaliada em Cr\$-2.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá em parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 11 de julho de 1986. Eu, Antonio M. Lopes - AJ0235, datilografei. E eu, JOÃO SOUSA DE BRITO, respondendo pela Diretora de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIO CARLOS AREAL (G.Nº14.817)
Juiz do Trabalho.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACORDÃO Nº 00603
(Processo nº 01455/83)

Interessado: ANTONIO CARLOS DAS NEVES DORNELAS
Administrador do SAAE de Belém
Relator: Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Antonio Carlos das Neves Dornelas, administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do (SAAE) de Belém, referente ao exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Carlos das Neves Dornelas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 57.888.262,85 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos), passando um saldo para o exercício de 1983 de Cr\$ 17.346.271,30 (dezesete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e trinta centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PIVTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00604
(Processo nº 00708/83)

Interessado: LEONARDO MIRANDA
Administrador do SAAE de Cametá
Relator: Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Leonardo Miranda, administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cametá, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Leonardo Miranda, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.933.224,55 (onze milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), passando um saldo para o exercício de 1983 de Cr\$ 6.327.505,99 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e noventa e nove centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00605
(Processo nº 00216/84)

Interessado: ANTONIO APOLIANO AGUIAR
Ex-Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Antonio Apoliano Aguiar, ex-Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Apoliano Aguiar, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.014.482,19 (onze milhões, quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e dezanove centavos), passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 58.186,81 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
(0.Nº14790)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0239

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária **SILMA FORTINHAES FALCÃO**, para responder pela Chefia do Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, durante o período de férias do Titular.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Belém, 15 de julho de 1986.

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE.

PORTARIA Nº 0240

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o funcionário **EMERSON LIMA LOPES**, para responder pela Chefia do Serviço de Pagadoria, durante o impedimento de sua Titular.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Belém, 15 de julho de 1986.

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE

PORTARIA Nº 0241

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela **EMÍLIA BELEM FERREIRA**, Juíza de Direito de Castanhal 1ª Vara, para responder pela Diretoria do Fórum dessa Comarca.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 16 de julho de 1986.

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE

PORTARIA Nº 0242

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela **IVETTE LUCIA PINHEIRO**, Juíza de Direito de Castanhal, 2ª Vara, para responder pela Comarca de Ourém, durante o período de férias que se encontra a bacharela **MARIA DE NAZARETH SAVEDRA GUIMARÃES**.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Belém, 16 de julho de 1986.

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE (0.Nº14815)

ACORDÃO Nº 11.580.
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL 1ª CÂMARA PENAL
RECORRENTE O MM. JUIZ DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO= CARLOS ALBERTO FERNANDES MACEBO. (DR. CLÁUDIO M. DAS NEVES)
RELATOR= DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA= Recurso ex-officio de habeas-corpus não havendo sido instaurado inquérito policial contra o paciente, com firma-se a decisão concessiva da ordem no duplo efeito-

Isto posto:

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 29 de abril de 1986

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. SR. Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 16 de julho de 1986.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACORDÃO Nº 11.581
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE VIGIA
AGRAVANTE= IRENE DA COSTA MORAES. (DR. JOSÉ FERNANDES CHAVES)
AGRAVADO= AURÉLIO DO CARMO E OUTROS. (DR. FERNANDO GONÇALVES)
RELATOR= DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA= SUSCITADO O PROBLEMA DA FALSIDADE DO DOCUMENTO EM QUE SE BASEIA A DECLARAÇÃO DE HERDEIROS. CUMPRE O JUIZ SUSPENDER O PROCESSO DE INVENTÁRIO. ATÉ O JULGAMENTO DO INCIDENTE-

Isto posto:

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 01 de abril de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. SR. Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 16 de julho de 1986.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (0.Nº14815)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Capital, sendo Apelante JOSÉ DIONÍSIO DO NASCIMENTO (Advogado Vilar Pantoja) e Apelada NEUSA MARIA DOS SANTOS NESCIMENTO (Advogado Deusdedith Brasil), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

N.A. Admito os Embargos
Proceda-se ao preparo do Recurso e sorteio de novo Relator.

11.07.86 (a) Calistrato Mattos.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de julho de 1986.

WILSON RABELO - Escrivão.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontram neste Cartório com vista ao Espólio de ANTONIO ABRAHÃO JATENE (Dr. Jorge Ferraz Neto) o Recurso Extraordinário contra si manifestado pelo Recorrente RONALDO CARDOSO (Dr. Armindo Bentes), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar deste Aviso:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de julho de 1986.

WILSON RABELO - Escrivão.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista à Recorrida FUNDAÇÃO RUBEM BERTA (Advogado Paulo Ernesto de Souza), o Recurso Extraordinário interposto por COMO ARQUITETURA LTDA, e outros (Advogado Deusdedith Brasil), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de julho de 1986.

(0.Nº14825) WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte., GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Dr. ORLANDO DE MELO SLEVA) e; Rcte., NAHYZA RODRIGUES DE AEREJDA (Adv. Dr. JOSÉ FERNANDES CHAVES), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.
Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos desesels (16) dias do mes de julho de mil noventa e oitenta e seis (1986). Eu, *WILSON RABELO*, escrivão, este datilografado, subscrevi, dato assinado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o Petição de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal - Rcte., ELTON PENA (Adv. Dr. ROBERTO CARDOSO) - e; Rcte., ALYRJO ANTONIO SARAIVA DE SOUZA SERRUJA E SUA MULHER (adv. DR. FERNANDO WANZELER), a fim de ser dito petição de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal impugnado e respondido dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos desesels dias do mes de julho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *WILSON RABELO*, escrivão, este subscrevi.

(0.Nº14825)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, exarou às fls. 15 dos autos de Habeas-Corpus impetrado pelo Advogado Washington Rodrigues a favor de Antônio Pereira Mendes o seguinte despacho:

" Homologo a desistência.

Belém, 10 de julho de 1986.

a) Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém 16 de julho de 1986.

LUIS FARIA

(0.Nº14825) Secretário do T.J.E.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT Nº 80 492/86

RECORRENTE - BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar

JOSÉ AZARUY VALENTE

Advogado: Dr. Lelis Izabelle Valente

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, na qual se questiona o v. Acórdão de fls. 58/60, porque manteve decisão que reconheceu devida ao recorrido a indenização antiguidade pelo período anterior à opção pelo regime do FGTS, na hipótese de pedido de aposentadoria espontânea daquele, com cessação do contrato de trabalho. Aponta violação da lei e atrito de jurisprudência.

II - O recorrente, com a transcrição dos arestos da fls. 64/65 e 66/67, consegue demonstrar a ausência de divergência, sendo despedido enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

III - Ante o exposto, admite a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intima-se.
Belém, 9 de julho de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SERRAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT RD 408/86

RECORRENTE: ADEGA DO REI LTDA.
Advogado - Dr. Antônio Jorge Abalém

RECORRIDO: EVANDRO SANTOS
Advogado - Dr. Moisés Martins Porto

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e suscitada por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 81/85 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, lhe impõe condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas. Aponta violação da lei e conflito jurisprudencial.

III - A recorrente questiona a decisão recorrida em dois aspectos: o adicional noturno e a contagem do tempo de serviço do empregado, em trabalho intermitente. Mas, sem razão. Na hipótese dos autos, o reclamante trabalhava em horário noturno e a recorrente não pagava o respectivo adicional. Por isso, incorreu e alegada infringência ao disposto no art. 73, § 3º, consolidado.

No que pertine ao tempo de serviço, também im procedo o apelo, ao pretender seja considerada apenas dias em que o reclamante efetivamente trabalhou. No caso examinado, o cálculo dos direitos trabalhistas do empregado contratado para trabalhar apenas dois dias em cada semana deve considerar o período de vigência do contrato, mas, também, a remuneração efetivamente percebida no período.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada. O aresto transcrito na fls. 88 não se ajusta à espécie discutida no feito.

IV - Não se configurando nenhuma dos pressupostos de admissibilidade invocados, denega a interposição da revista. Intima-se.

Belém, 8 de julho de 1986

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE NELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº AP 394/86

RECORRENTE - MANOEL SANTOS
RECORRIDA - MARCODIESEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: Dr. Fernando Ricardo Cabral Manselher

DESPACHO

I - A revista de fls. 384/390 - a teor do art. 896, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho - não tem condições de admissibilidade, eis que o processo já se encontra em execução de sentença.

II - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intima-se.
Belém, 9 de julho de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SERRAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT Nº 435/86

RECORRENTE - WILSON DA SILVA CONCEIÇÃO
Advogado: Dra. Izete Cowes da Costa
RECORRIDA - CONSTRUTORA VILA DEL REY
Advogado: Dr. Cláudio Dias Viguiredo

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 da CLT, embora só faça referên-

cia expressa à alínea b.

II - O recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 54/56, que ratificou decisório de primeira instância quanto à existência de justa causa na dispensa promovida pela recorrida. Aponta violação da lei e atrito de jurisprudência.

III - Nem uma coisa, nem outra. Não houve a alegada ofensa ao art. 130 consolidado, tendo em vista a natureza da despedida da recorrente. E, por isso, a hipótese de justa causa não se ajusta, também, ao enunciado 89, do Colegiado do TST, como pretendo a revista, para o efeito de configuração da divergência. Ademais, o recorrente não logrou demonstrar que as faltas tinham justificativa legal.

IV - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intima-se.
Belém, 10 de julho de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SERRAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT Nº 423/85
RECORRENTE - CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTANEM - TECEJUTA

Advogados: Drs. Miguel Boghesan e
Oilson Canção dos Santos

RECORRIDO - MÁRIO BEZERRA ZEITOSA
Advogados: Drs. Carlos Rabalo Júnior e
Albanita Macedo Castro

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 218/223 que, confirmando decisório de primeira instância, não somente acatou o reconhecimento da existência de falta grave, pelo empregado, como, também, com o condão de a decretação da readmissão daquele, com o consequente pagamento de salários referentes ao período de suspensão. Além de renovar preliminar de nulidade da sentença originária, aponta violação da lei e atrito de jurisprudência.

III - A recorrente não tem razão, nem quanto à preliminar, nem quanto ao mérito, uma vez que seu objetivo fundamental é a reavaliação de fatos e provas, o que é impossível em grau de revista. Não houve violação da lei, sendo que os arestos transcritos à colação devem ser recusados, pois, do contrário, ensejariam a aludida reavaliação. Agora, no tanto nos honorários advocatícios, a revista não dá clareza, de modo expresso, qual o dispositivo da lei que teria sido infringido.

IV - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intima-se.
Belém, 11 de julho de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE NELLO
Presidente

PROCESSO TRT RD 438/86

RECORRENTE: PAULO CÉSAR SANTOS DA PAIXÃO
Advogado - Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDA: E. A. SADAT & CIA. LTDA.
Advogado - Dr. Orlando Maciel Rodrigues

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e suscitada por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurgiu-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 108/115 que, reformando decisório de primeira instância, considerou existente a justa causa, indeferindo-lhe as parcelas consecutórias. Aponta violação da lei e atrito jurisprudencial, além de suscitarem preliminares de nulidade do julgamento.

III - Inicialmente, o recorrente pretende elidir a justa causa, com pretensão arrimo nos arts. 40 do CPC e 438 com o condão de inovar no feito, o recorrente invocou dispositivos aplicáveis à lide.

A primeira preliminar, fundada em julgamento in re petita, sustenta que a determinação do Tribunal, para a reversão ao FGTS da parcela correspondente à correção monetária e juros capitalizados, mediante comunicação ao banco depositário, extrapola os limites da lide, pois não fora objeto do pedido da parte interessada. Mas, sem razão. Homenageada pela vigência resulta da própria eficácia da decisão judicial, sem do imprescindível a comunicação ao estabelecimento bancário.

No tocante à segunda preliminar, a tese do recurso não logra melhor sorte. A justa causa restou suficientemente comprovada, ao longo da instrução processual e a revista não demonstra o contrário. Não se trata de inquérito policial, mas de robustas provas testemunhais e até ocorrência policial, que configuram a prática de falta grave.

No mérito, a argumentação do recurso é voltada para matéria essencialmente fática. Inocua é a pretensão de infringência aos dispositivos legais apontados, e a suposta di-

vergência com os arestos transcritos na fls. 120, porque se quereria a reabertura de questio facti. A reavaliação dos fatos, ao nível de revista, é inadmissível.

Com relação às parcelas de horas extras, adicional de periculosidade e FGTS, no Código 01, o apelo insere-se proarrear. É que incide, ainda uma vez, no pleno factual, cujo reexame é defeso na fase em que se encontra o processo.

IV - Não se configurando nenhuma dos pressupostos de admissibilidade, denega a interposição da revista. Intima-se.

Belém, 8 de julho de 1986

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE NELLO
(G.Nº14796)
Presidente

EDITAL JUDICIAL

CARTEIRO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA -
1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL, a Carlos Alberto Peychaux, Paulo Sergio Botelho Soares (AVAL), Sebastião do Carmo Porto, Benedito Monteiro de Lima (AVAL), Raimundo Nonato Santos Pegado (AVAL), Paulo Sergio de Almeida Maia (AVAL), Jesus Ribeiro Lino, Amazon Travel Service, José Haroldo Lopes Pruzeres, Alfredo Mazzel, C N Dantas, Antonio Carlos Fontelles de Lima, Promotora Nac. de Livros, Martins Alves Pereira, Antonio Raimundo Bentes, Carlota Pereira da Silva e Cia Ltda, Maria Costa da Silva, Osvaldo Pereira da Silva, Tecniflora Tecn. Florestal, Manoel Raimundo Albernaz de Oliveira, Jonas Carlos Vasconcelos, Jose O. Soares de Ataíde, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristideia Lobo-468, da parte do Agrobanco, Bradesco, Baa, Bco. Itau, Bco. Estado do Pará, Bco. Brasil, Bancosa, Bco. Bozano Simonsen, Bco. Saffra, Tropical Mat. de Constr., Bco. Progresso, para // apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, Seis (6) notas promiss., e Dezesesseis (16) Dupls. de C/mercantis, Nos Valores de CZ\$-913,00/2.311,86 Saldo 8.205,84-Saldo/3.083,83 Saldo/17.881,03-Saldo/CZ\$-4.311,79-Saldo/1.343,42/562,22/532,25/2.352,67//Z 4.934,00/580,00/74,10/13.448,66/183,00/7.500,00//208,00/2.472,48/1.195,81/5.053,60/6.652,50//XXXX 1.712,25/vencimentos Varios, por V.Ss., Emitidas e não pagas, a favor de Agrobanco, Financiadora Bradesco, Posto Virgem de Fatima, Bradesco, Cia. Adm. de Hotéis Turismo-Contur, H C Pneus, Metalurg. Robalci, Capasa S/A, Cobras, Rodov. Brasilusa, Paradiésol, Isval da S. de Souza, Tropical Mat Constr., Renorte-Rep. e Com., Paradiésol, W. de Melo, Imp. Ferragens, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promiss. e as dupls. de C/mercantis ficando V.Ss. cientes de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA-17 de julho de 1986
(A) ISA VEIGA DE M CORREIA
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS -
1º OFÍCIO.
(Ext.nº Reg.nº 19.838-Dia 21.07.86)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

ATO Nº 3.797

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

conceder a TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de CZ\$-600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS) para ser aplicado dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, em despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes;.... 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.420, de 17.12.85).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de julho de 1986.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente, em exercício =

ATO Nº 3.807

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 3050/86.

RESOLVE:

conceder a funcionária PAULA LEAL FERREIRA da Secretaria de Administração do Estado (SEAD), ora a disposição deste Tribunal, 04 (quatro) meses de Licença Repouso, no período de 02.7.86 a 02.11.86, nos termos do art. 107, da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1986

(a) Calistrato Alves de Mattos - Presidente, em exercício.

ATO Nº 3.808

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3037/86.

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o período de 23 a 27 de junho findo, no qual a funcionária SELMA DE JESUS DA SILVA AMAZONAS, requisitada da Secretaria de Segurança Pública (SEGUP), deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1986

(a) Calistrato Alves de Mattos - Presidente, em exercício

ATO Nº 3.809

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3128/86,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o período de 30-6 a 4-7-86, no qual a funcionária RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1986

(a) Calistrato Alves de Mattos - Presidente, em exercício.

ATO Nº 3.810

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.682,

R E S O L V E:

nomear o Dr. EDSON DE ALMEIDA COUTO, Promotor de Justiça, para funcionar como Observador Eleitoral na Convenção Regional do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., que será realizada no dia 03.08.86 na sede do Partido, à Rua Diogo Moia, nº 1114.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
= Presidente, em exercício =
ATO Nº 3.811

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.682,

R E S O L V E:

nomear o Dr. ROMUALDO COVRE, Promotor de Justiça de Macapá (AP), para funcionar como OBSERVADOR ELEITORAL na Convenção Regional do Partido dos Trabalhadores - P.T., que será realizada no dia 20 de julho de 1986, às 08:00 horas, na Av. Feliciano Coelho, nº 751 - Macapá (AP).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de julho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
= Presidente, em exercício =

ATO Nº 3.812

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3150/86

R E S O L V E:

conceder à funcionária IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, licença para tratar do interesses particulares, no período de 12-08 a 31-12-86, de acordo com o art. 110 da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 16 de julho de 1986.

(a) Calistrato Alves de Mattos - Presidente, em exercício

ATO Nº 3.813

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3141/86.

R E S O L V E:
fixar o gozo das férias regulamentares referentes ao exercício de 1986, da funcionária REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para o período de 01 a 30-08-86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de julho de 1986

(a) Calistrato Alves de Mattos - Presidente, em exercício

(G.R.14829)

ATO Nº 3.814

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.682,

R E S O L V E:

nomear o Dr. ROMUALDO COVRE, Promotor de Justiça de Macapá (AP), para funcionar como OBSERVADOR ELEITORAL na Convenção Regional do Partido Democrático Trabalhista - P. D. T. e Partido da Frente Liberal - P. F. L., que será realizada no dia 27.07.86, às 09:00 horas, na Av. FAB, nº 800 - M A C A P Á (AP).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de julho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
= Presidente, em exercício = (G.Nº14821)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SE DE FIRMADO EM 17.10.84, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M. L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado / CONTRATANTE, representado por seu Presidente, em exercício, o Exmº. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS, brasileiro, casado, Magistrado, / CPF nº 002.953.372-49, e a Firma M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade na Trav. Soares Carneiro, nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua sócia Drª. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº. 1915(34/054) de 17.04.86, nas seguintes condições:

1ª - A parcela mensal devida, em decorrência do Contrato acima mencionado, é de CZ\$-9.589,85 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) a partir de março de 1986, de acordo com o Decreto nº 92.592, de 25 de abril de 1986, revogado o Termo Aditivo imediatamente anterior a este, que estabeleceu valor diferente do ora fixado.

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente // Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença de testemunhas, o qual será publicado no órgão oficial de imprensa do Estado.

Belém, 24 de junho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
= Presidente, em exercício =
MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO
= M. L. SERV. DE ADMIN. IM. LTDA =

TESTEMUNHAS:
Célia Maia Kouri
Ofélia Garcia Frazão de Sousa

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DE ELEVADORES FIRMADO EM 17.10.84, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M. L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO

DE ELEVADORES, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado // por seu Presidente, em exercício, o Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS, brasileiro, Casado, Magistrado, CPF nº 002.953.372-49 e a Firma M. L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade na Trav. Soares Carneiro nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua sócia Drª MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO, brasileira solteira, Advogada, CPF nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 1915(34/054) de 17.04.86, nas seguintes condições:

1ª - A parcela mensal devida, em decorrência do Contrato acima mencionado, é de CZ\$-8.636,55 (OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZADOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) a partir / de março de 1986, de acordo com o Decreto nº 92.592, de 25.04.86, revogado o Termo Aditivo imediatamente anterior a este, que estabelece valor diferente do ora fixado.

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente // TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença de testemunhas, o qual será publicado no órgão oficial de imprensa do Estado.

Belém, 24 de junho de 1986

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
= Presidente, em exercício =
MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO
= M. L. SERV. DE ADMIN. LTDA =

TESTEMUNHAS:
Célia Maia Kouri
Ofélia Garcia Frazão de Sousa

TERMO ADITIVO Nº 05, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.83, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M. NENO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por seu Presidente, em exercício, o Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS, brasileiro, casado, Magistrado, CPF nº 002.953.372-49, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Firma M. NENO, estabelecida nesta cidade, na Trav. 1ª de março nº 96, conjunto 1.003, CGC nº 04.978.722/0001-76, doravante chamada CONTRATADA, representada por seu titular o Engº MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO, brasileiro, casa do, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado nesta cidade, na Trav. Soares Carneiro nº 535, / CPF nº 000.014.222, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 1915(34/054) de 17.04.86, nas seguintes condições:

1ª - A parcela mensal devida, em decorrência do Contrato acima mencionado, é de CZ\$-2.262,98 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZADOS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) a partir de março de 1986, de acordo com o Decreto nº 92.592, de 25 de abril / de 1986.

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença de testemunhas, o qual será publicado no órgão oficial de imprensa do Estado.

Belém, 24 de junho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
= Presidente, em exercício =
MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO
= M. NENO =

TESTEMUNHAS:
Célia Maia Kouri
Ruth Delza Moraes dos Santos

TERMO ADITIVO Nº 05, AO CONTRATO FIRMADO A 02.01.84, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA SISTEL - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por seu Presidente, em exercício, o Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS, brasileiro, casado, Magistrado, CPF nº 002.953.372-49, daqui em diante

denominado CONTRATANTE e a Firma SISTEL - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida a Avenida Almirante Barroso, nº 425, nesta cidade, C. G. C. 05.387.642/0001-09, doravante chamada CONTRATADA, representada por seu sócio Dr. EDMUNDO BARROS MAIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 014.517.662, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 1915 (34/054), de 17.04.86, nas seguintes condições:

1ª - A parcela mensal devida, em decorrência do Contrato acima mencionado, é de CZ\$-9.368,07 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO CRUZADOS E SETE CENTAVOS) a partir de março de 1986, de acordo com o Decreto nº 92.592, de 25.04.86, revogado o Termo Aditivo imediatamente anterior a este, que estabelece valor diferente do ora fixado.

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença de testemunhas, o qual será publicado no órgão oficial de imprensa do Estado.

Belém, 24 de junho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
= Presidente, em exercício =

EDMUNDO BARROS MAIA
= p/ SISTEL =

TESTEMUNHAS:

Ivete Santana Tadaiesky
Maria Lúcia C. Lobato

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO FIRMADO A 20.04.84, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA F. M. ZAMORA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato / por seu Presidente, em exercício, o Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS, brasileiro, casado, Magistrado, CPF nº 002.953.372-49, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Firma F. M. ZAMORA, com sede nesta cidade, à Trav. Rui Barbosa nº 186 - Reduto, ora chamada CONTRATADA, representada por FRANCISCO MIRALLES ZAMORA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 229.3832-08, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 1915(34/054) de 17. de abril de 1986, nas seguintes condições:

1ª - A parcela mensal devida, em decorrência do Contrato acima mencionado, é de CZ\$-951,50 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E HUM CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS) a partir de março de 1986, de acordo com o Decreto nº 92.592, de 25.04.86.

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença de testemunhas, o qual será publicado no órgão oficial de imprensa do Estado.

Belém, 24 de junho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
= Presidente, em exercício =

FRANCISCO MIRALLES ZAMORA
= F. M. ZAMORA =

TESTEMUNHAS:

Ibertina Arruda Guimarães
Félia Garcia Frazão de Sousa

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE : Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem XEROX DO BRASIL S/A e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ;

OBJETIVO : Prestação de Serviço - Locação de 01 (um) Equipamento Xerox, modelo 2.600;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA : A despesa correrá à conta do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento da Contratante;

PREÇO : Variável com base no Plano nº 4873 constante da tabela de preços da Locadora, em vigor desde 01 de março de 1985;

VIGÊNCIA : 10 (dez) meses, contados de 01.05.86 a 28.02.87;

ASSINATURA : Pela Contratada: JOSÉ PLÁCIDO V. CASTRO.

(O.Nº14821) Belém, 11 de junho de 1986.

ACÓRDÃO Nº 8.097

(de 24 de abril de 1986)

RECURSO Nº 6.271 - CLASSE 4ª - PARÁ (23ª Zona-Marábá).

Recorrente: OSWALDO DOS REIS MUTRAN, candidato a Prefeito pelo PDS

- Recurso especial incabível, por ter sido interposto contra despacho proferido pelo relator do feito, e não contra decisão emanada do colegiado regional, como dispõe o art. 276, I, a e b, do C.E.

- Inexistência de infração aos artigos 265 do Cod. Eleitoral e 93, § 2º da LOPP, pela decisão recorrida.

- Recurso não conhecido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, Brasília, 24 de abril de 1986.

(aa) Oscar Corrêa - Presidente, em exercício, Sergio Dutra - Relator, Valim Teixeira - Proc. Geral Eleitoral Substituto.

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO SERGIO DUTRA (Relator):
Senhor Presidente, adoto como relatório, o parecer da Procuradoria Geral Eleitoral, da lavra do Dr. A.G. Valim Teixeira e subscrito pelo Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, que assim bem esclarece a matéria (fl.127/129):

1. O Diretório Municipal do Partido Democrático Social de Marabá, Pará, juntamente com o candidato ao cargo de Prefeito nas eleições de 15 de novembro passado, formularam, ainda em outubro de 1985, perante o MM. Juiz Eleitoral, pedido de cassação do registro do candidato ao mesmo cargo pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por infração ao disposto no § 2º do art. 93 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, combinado com o disposto no artigo 3º da Resolução nº 10.445/78, por entenderem que o referido candidato, a época, estava efetuando, individualmente, despesas de caráter eleitoral.

2. O MM. Juiz Eleitoral, após as instruções de praxe; exarou a r. sentença de fl. 82, desacompanhando a representação por insuficiente comprovação dos fatos alegados, determinando o arquivamento dos autos.

3. Contra essa decisão manifestaram os representantes o recurso de fl. 85, com fundamento no artigo 261 do Código Eleitoral, recuso este distribuído ao MM. Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt, por dependência (fl.99), que, após ouvir a d. Procuradoria Regional Eleitoral (fl. 101), exarou a fl.102 despacho de seguinte teor:

" Acolho o parecer da d. Procuradoria Regional, para que fique sobrestado os presentes autos, até julgamento do processo a que este está vinculado ". 30-12-85.

4. Inconformado, apenas o candidato derrotado do Partido Democrático Social interpôs o r. recurso de fl. 104, com fulcro no art. 276, item I, letra a, do Código Eleitoral, contra o despacho antes transcrito, embora em sua petição esclareça que o recurso é dirigido contra decisão do Egrégio Tribunal Regional, dando como contrariada as normas do § 2º do artigo 93 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e artigo 265 e seguintes do Código Eleitoral.

Alega ainda, na peça recursal, que o eminente relator do feito teria incorrido em equívoco ao determinar o sobrestamento do feito até o julgamento de outro processo a que este estaria vinculado, vez que, no primeiro, postulou-se apenas a apuração de possível infração penal eleitoral cometida pelo candidato do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, a qual, se efetivamente apurada, não ensejaria de pronto, como pena, a cassação do registro do candidato. A confirmar o seu entendimento estaria o fato de que o mencionado processo teria r. tornado a instância de origem, por determinação do Tribunal, a fim de que fosse decidido o mérito da questão, sem contudo, cogitar da cassação de registro (fl. 122).

5. Muito embora tenha sido admitido pelo respeitável despacho de fl. 123, a nosso ver, data venia, não merece ser conhecido o presente recurso especial, interposto contra despacho prolatado pelo eminente relator do feito, e não contra decisão emanada do colegiado regional, conforme dispõe o artigo 276, item I, letras a e b, do Código Eleitoral. Demais disso, em nosso entendimento, decisão, ainda que não terminativa, que manda sobrestar o julgamento do feito até decisão final em outro, por entender correlatas as

materias, não contraria o disposto no artigo 265 do Código Eleitoral, que prevê a possibilidade de recursos dos atos, resoluções ou despachos dos Juizes ou Juntas Eleitorais para a instância superior, nem mesmo o disposto no § 2º do artigo 93 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, que proíbe aos candidatos a cargos eletivos, sob pena de cassação do respectivo registro, efetuar, individualmente, despesas de caráter eleitoral.

6. A bem da verdade, o recorrente, em sua inconformação, pediu também, se fosse o caso o recebimento do recurso como se fora agravo de instrumento, previsto no artigo 522 e seguintes do Código de Processo Civil, já que o Código Eleitoral é silente sobre a hipótese. No entanto, o recurso foi admitido como se fora o especial, e como tal deve ser apreciado.

7. Somos, pelo exposto, pelo não conhecimento uma vez que interposto contra despacho do eminente relator, e não contra decisão terminativa do Egrégio Tribunal a quo. Contudo, opinamos também pela devolução dos autos à instância de origem, para apreciação do mérito, como de direito.
É o relatório.

VOTO

O SENHOR MINISTRO SERGIO DUTRA (Relator):

Senhor Presidente, como se viu do relatório, pretende o ora Recorrente, através Recurso Especial, atacar despacho proferido pelo Juiz Relator de apelo ordinário, então em curso na instância regional.

Ora, o Recurso Especial somente é cabível, nos termos do art. 276 do C. Eleitoral, das decisões finais, e não de simples despacho de relator. Impossível, pois, o conhecimento do recurso como especial.

Por outro lado, também não posso, sob o manto do princípio da fungibilidade dos recursos, conhecer do presente apelo, como se fosse Agravo de Instrumento, nos termos do art. 522 do Código de Processo Civil, pois entendo não ser este aplicável ao caso. Mas se isto pudesse ocorrer nem assim mereceria melhor sorte o ora Recorrente, já que inexistente, conforme bem demonstrado no parecer da d. Procuradoria Geral Eleitoral, qualquer infração aos artigos 265 do Código Eleitoral e 93 § 2º da LOPP.

Dada porém, a peculiaridade do caso, observo que a inconformidade contra o r. despacho recorrido, poderia ser tida como Agravo Regimental, recuso este previsto em quase todos os Regimentos Internos dos Tribunais e, com toda certeza, no do Tribunal Regional do Pará.

Por tais razões, as quais adito as constantes do parecer da Procuradoria Geral Eleitoral, não conheço do presente Recurso Especial. É o meu voto.

DECISÃO UNÂNIME.EXTRATO DA ATA

Rec. Nº 6.271-Cl. 4ª. -PA-Rel. Min Sergio Dutra Recorrente: Oswaldo dos Reis Mutran, candidato a prefeito pelo PDS (Advº: Dr. Sergio Alberto Frazão do Couto).
Decisão: Não conhecido. Decisão unânime. Presidência do Ministro Oscar Corrêa. Presentes os Ministros: Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Carlos Mario Velloso, William Patterson, José Guilherme Villela, Sergio Dutra e o Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 24-04-86.ACÓRDÃO Nº 8.121

(de 22 de maio de 1986)

RECURSO Nº 6.274 - CLASSE 4ª - PARÁ (23ª Zona-Marábá).

Recorrente: OSWALDO DOS REIS MUTRAN, candidato a Prefeito pelo PDS.

RECORRIDO: DIRETÓRIO REGIONAL DO PMOB, por seu Delegado.

Nullidade de votação.

Quando não invalidado o registro de candidato, acusado de abuso do poder econômico (artigo 237 do Código Eleitoral), não há como decretar a nulidade dos votos que lhe foram dados.
Recurso especial não conhecido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, Brasília, 22 de maio de 1986

(a) Oscar Corrêa, Presidente e Relator
Valim Teixeira - Proc. Geral Eleitoral Substituto.

RECURSO ELEITORAL Nº 6.274 - Cl. 4ª - Marabá - Pará

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO OSCAR CORRÊA (RELATOR): 1 - O acórdão recorrido assim relatou a hipótese (fs.293/294):

"O Diretório Municipal de Marabá do Partido Democrático Social, através de seu procurador, Bacharel Sérgio Alberto Frazão do Couto, recorreu das decisões da 1ª Junta Eleitoral que resolveu pela apuração definitiva dos votos contidos nas urnas das seções eleitorais, números 22, 38, 40, 44, 52, 54, 77, 78, 81, 83, 85, 88, 91, 94, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 134, 137, 149, 152, 163, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 184, 186, 187, 188, 190, 193,

EDITAL Nº 082/86-S.C.E.

De ordem do Excm. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, faço saber aos interessados que foi comunicado pelos Excm. Senhores Juizes Eleitorais à secretaria do T.R.E., o Número de Filiações Partidárias, até 30.06.86.

Nº	MUNICÍPIOS	NÚMERO DE FILIAÇÕES				
		POS	PDT	PT	PTB	PMDB
01	Abaetetuba	1.334	-	201	-	2.452
02	Acará	155	-	134	-	554
03	Afuá	233	-	-	3	118
04	Alequer	654	88	53	-	349
05	Almeirim	197	197	-	-	-
06	Altamira	2.537	-	360	172	79
07	Anajás	128	-	-	-	108
08	Ananindeua	422	228	156	175	1.197
09	Augusto Corrêa	518	-	-	-	574
10	Aveiro	20	-	57	-	-
11	Bagre	77	25	23	-	842
12	Belém	238	-	158	-	800
13	Barcarana	324	-	92	161	401
14	Belém	3.790	1.667	2.771	3.745	6.283
15	Belém	438	105	61	59	441
16	Bonito	84	-	-	-	188
17	Brejo de São Luiz	2.677	-	247	228	787
18	Breves	328	61	-	26	750
19	Bujaru	450	71	70	68	284
20	Cachoeira do Arari	694	-	-	-	875
21	Cametá	175	100	509	-	1.375
22	Capanema	1.471	-	164	1	1.011
23	Capitão Poço	1.039	-	-	-	463
24	Castanhal	847	24	149	254	919
25	Chaves	178	-	-	101	94
26	Colares	512	35	-	73	190
27	Conc. do Areguaia	81	-	-	-	332
28	Curralinho	139	35	47	15	412
29	Curupá	624	105	-	227	607
30	Faro	74	-	-	-	175
31	Garupá	947	-	77	-	286
32	Igarapé-Açu	321	-	-	72	410
33	Igarapé-Miri	2.691	-	124	-	828
34	Inhangapi	56	28	-	-	86
35	Irituia	1.178	-	-	-	651
36	Itaituba	637	165	-	-	157
37	Itupiranga	125	-	-	-	420
38	Jacundá	73	-	-	-	234
39	Juruti	172	-	100	-	100
40	Limoeiro do Ajuru	211	-	156	-	841
41	Magalhães Barata	79	-	-	41	231
42	Marabá	833	-	-	-	366
43	Marapanim	407	-	-	-	598
44	Marapanim	272	22	-	-	146
45	Mocajuba	193	51	66	-	316
46	Marapanim	110	-	-	68	103
47	Moju	408	46	89	-	424
48	Monte Alegre	440	106	120	-	116
49	Muaná	706	-	66	-	377
50	Nova Timboteua	253	-	-	-	429
51	Óbidos	289	-	10	-	876
52	Oeiras do Pará	123	33	100	-	277
53	Oriximiná	323	-	155	-	177
54	Ourém	188	-	-	1	643
55	Paregominas	515	-	-	-	280
56	Paqueta	306	-	-	-	1.814
57	Ponta de Pedras	751	74	-	-	656
58	Portel	218	-	-	-	159
59	Porto de Moz	256	-	29	-	263
60	Prainha	143	-	-	-	-
61	Primavera	610	-	-	44	1.229
62	Redenção	259	-	-	-	134
63	Rio Maria	90	-	-	-	119
64	Rondon do Pará	449	-	-	-	352
65	Salinópolis	1.634	7	-	-	2.701
66	Salvaterra	427	-	-	-	500
67	Santa Cruz do Arari	509	-	-	2	256
68	São Izabel do Pará	535	81	-	78	174
69	São Maria do Pará	611	-	-	-	383
70	Sant. do Areguaia	130	-	-	-	212
71	Santarém	1.030	508	3.123	68	1.113
72	Santarém Novo	171	-	-	-	110
73	São Antonio Tauá	236	80	-	120	1.003
74	S. Caetano Odivelas	1.024	65	-	-	1.073
75	S. Doming. do Capim	364	-	-	59	183
76	S. Felix do Xingu	259	-	-	32	286
77	S. Fco. do Pará	647	-	-	19	144
78	S. João do Areguaia	955	-	-	-	664
79	S. Miguel do Guamá	146	71	-	-	146
80	S. Sebastião	892	-	-	-	305
81	Senador José Porf.	33	-	-	-	187
82	Soure	1.022	-	-	-	741
83	Tomé-Açu	827	-	258	62	1.787
84	Tucuruí	821	68	147	-	3.814
85	Vigia	809	118	-	209	343
86	Viseu	1.796	-	-	-	1.417
87	Xinguara	418	-	-	-	294
TOTAL		50.397	4.265	9.872	6.183	54.854

RESUMO					
CAPITAL	3.790	1.667	2.771	3.745	6.283
INTERIOR	46.607	2.598	7.101	2.438	48.271
TOTAL GERAL	50.397	4.265	9.872	6.183	54.854

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Nº	MUNICÍPIOS	NÚMERO DE FILIAÇÕES				
		POS	PDT	PT	PTB	PMDB
01	Amapa	60	-	-	-	54

02	Colçotas	70	20	-	-	36
03	Macapá	3.345	532	666	173	2.742
04	Mazagão	238	-	5	-	50
05	Olepacua	144	-	-	-	22
TOTAL		3.857	552	671	173	2.904

RESUMO					
CAPITAL	3.345	532	666	173	2.742
INTERIOR	512	20	5	-	162
TOTAL GERAL	3.857	552	671	173	2.904

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de julho de 1986.
(a) Ophir José Novais Coutinho - Diretor Geral, em exercício. (G.R.14829)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza Substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Maria de Nazaré Gurgel do Amaral. Despacho: "Publique-se o Edital de Praça, para o dia 30 do corrente, às 10 horas da manhã, tudo com as formalidades legais." (15.7.86) Advogado: Dr. Maria de Nazaré Pereira.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Paulo Rubens Moraes Garcia e s/mulher Maria Osley Rocha Garcia. Despacho: "Designo o dia 31 do corrente, às 10 horas da manhã, à praça. Publique-se o Edital, com as formalidades legais." (15.7.86) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pereira.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Aldo Roberto Barros de Lima Ré: Dalzira Silva de Souza. Despacho: "Diga a autor." (15.7.86) Advogadas: Drs. Edith da Conceição Rodrigues Lobo, Pedro Nery Ferreira

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerente: Alberto Valente do Couto. Requerida: Zarni Assad / Nicolau. Despacho: "Fale o réu sobre as certidões de fls. 17 v., no presente autos." (15.07.86) Advogados: Drs. Daniel Coelho de Souza, Jorge Borba.

2ª. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria José Amanajás de Oliveira. Inventariante: Paulo Rego Barros Oliveira. Despacho: "A Avaliação, atendendo a Fazenda Pública Estadual, em fls. 10 v." (15.07.86) Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz.

2ª. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria Anunciada de Freitas Lobato. Inventariante: // Marcello de Miranda Lobato. Despacho: "A Partilha, e após as partes para se manifestarem." (15.07.86) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.

2ª. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariando: Manuel da Costa e Silva. Inventariante. Despacho: "Fale os interessados sobre as primeiras declarações." (15.07.86) Advogada: Dra. Rosana Bastos.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Shop Tintas Comercial Ltda. Devedora: Eletrobel Eng Com. e Representação Ltda. Despacho: "A Conta, arbitro os honorários advocatícios, em 20% sobre o valor da causa." (15.07.86) Advogados: Drs. Edison M. Almeida, Maria Madalena Garcia Quites.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Djanira Nascimento da Costa e José Alves da Costa. Despacho: "Expeça-se o mandado compulsório, com as cautelas legais." (15.07.86) Advogado: Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Adelio Carvalho da Silva. Réu: Ernesto José de Oliveira Teixeira. Despacho: "Aguardar-se o Ti-

199 da 2ª Zona - Marabá.
Alega o recorrente, em resumo, o seguinte:
- que os votos depositados nas urnas em apuro, dados aos candidatos do PMDB, padecem de incontestáveis nulidades, eis que foram obtidos com utilização de meios de propaganda a captação de sufrágios vedados por lei e utilização, durante a campanha eleitoral e durante o próprio período de votação, de interferência do poder econômico;
- que esses fatos já foram denunciados à Justiça Eleitoral, sendo objeto de um processo que se encontra em tramitação;
- que as impugnações feitas, perante a Junta Eleitoral, não foram aceitas.

Nos autos, às fls. 6, repetindo-se em várias outras do mesmo processo, consta uma certidão, passada pela Senhora Escrivã Eleitoral da 2ª Zona, que dá notícia de um processo em o qual o Partido do Recorrente postula a cassação do registro do Senhor HAMILTON BEZERRA, candidato à Prefeitura Municipal de Marabá, pela legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, sob a alegação de infração a dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.
Informa ainda, essa Certidão que o postulante, informado com a decisão prolatada, às fls. 85, pelo MM. Juiz Eleitoral, interpôs recurso a este Egrégio Tribunal.

2. Julgando-o resolveu o Tribunal, acolhendo o voto do Relator "I - DEIXO de conhecer dos recursos relativos às 112ª, 116ª e 125ª Seções Eleitorais, pelo fato de não constar, da Ata Geral de Apuração da 1ª Junta Eleitoral, a apuração dos votos das urnas correspondentes;

II - Considero PREJUDICADO o Recurso relativo à 52ª Seção Eleitoral eis que sendo a urna respectiva apurada pela 20ª Junta Eleitoral, está sendo o recurso apreciado, isoladamente, no processo 431/85." (fs. 294)

3. Em consequência, recebeu o acórdão esta Emata (fs. 293):
"Validade de votação
Os recursos eleitorais não têm efeito suspensivo, por isso, a existência de recurso em tramitação, não invalida a votação dada a candidato recorrido."

4. Contra ele interpôs o recurso especial de fs. 300 - resumo o parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral -

"o candidato de legenda do Partido Democrático Social Oswaldo dos Reis Murtrea, fundado no premissivo do artigo 276, inciso I, letra a, do Código Eleitoral, invocando como contrariedade o disposto no artigo 175, § 3º, do mesmo diploma legal, que considera nulos, para todos os efeitos, os votos dados a candidatos inelegíveis ou não registrados, e o disposto no § 2º do artigo 93 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, artigos 237, 222 e 171, do Código Eleitoral.

A seu ver, estando pendente de decisão final o processo no qual o Partido Democrático Social pleiteou a declaração de nulidade dos votos do candidato eleito pela legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, porque obtidos com o uso de meios de que trata o artigo 237 do Código Eleitoral - abuso do poder econômico e emprego de processo de propaganda ou captação de sufrágios vedados por lei - não havia outra alternativa senão a impugnação dos votos, no momento de apuração, consoante dispõem os artigos 169 e 171 do Código Eleitoral." (fs. 324)

5. O parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral, emitido pelo Ilustre Subprocurador-Geral A.G. Valdir Teixeira, aprovado pelo eminente Procurador-Geral J.P. Sepúlveda Pertence, opinou pelo não conhecimento do recurso.

É o Relatório.
VOTO

O SENHOR MINISTRO OSCAR CORRÊA: (RELATOR) - A hipótese é perfeitamente igual à do RE 6.274, no qual assim votei:

"1. Bem apreciou a hipótese o parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral, verbis:

"Não merece conhecimento, a nosso ver, o presente recurso especial. Como bem entendido o Egrégio Tribunal a questão em exame - nulidade de votos em razão de cassação posterior do registro do candidato - somente deve ser efetivada a partir do trânsito em julgado da decisão que cessar o referido registro, e não por decisão da Junta, no momento de apuração.

O abuso do poder econômico, para gerar a inelegibilidade, e consequente nulidade dos votos, deve ser regularmente apurado no procedimento a que alude o artigo 237 do Código Eleitoral. Em caso, desde que não se concluiu o procedimento genérico instaurado em relação ao candidato eleito pela legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, não há como se falar, ainda, em nulidade dos votos obtidos. (Acórdão nº 7.620, anexo)." (fs. 335/336)

2. Com efeito, enquanto válido o registro do candidato, isto é, não transitou em julgado decisão que venha a invalidá-lo, não há como deixar de computar os votos por ele obtidos.

Para aquela cassação, impõe-se a apuração regular da prática dos atos vedados pelo artigo 237 do Código Eleitoral, pressuposto dele.

Nestes termos, não conheço do recurso.
É o meu voto. (a) Oscar Corrêa

EXTRATO DA ATA

Rec. nº 6.274-Cl. 4ª -PA. Rel. Min. Oscar Corrêa, Presidente. Recorrente: OSWALDO DOS REIS MURTREA, candidato a Prefeito pelo POS (adv: Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto) Recorrido: DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB, por seu Delegado. Decisão: Não conhecido. Decisão unânime.

Presidência do Ministro Oscar Corrêa. Presentes os Ministros: Aldir Passarinho, Sydney Senches, Carlos Mário Velloso, William Patterson, José Guilherme Villala, Sérgio Dutra e Dr. Valdir Teixeira, Procurador-Geral Eleitoral, Substituto. Sessão de 22.5.86.

tular." (15.7.86) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Abraham Assayag.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credores: Tercio José Gerhardt, Nilton Luiz dos Santos e Jorge Pereira Therezo e José Roberto Dias Sobrinho. Devedor: Edilio Ferreira Duarte Monteiro. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (15.7.86) Advogado: Dr. Waldir Oliveira da Costa

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Manoel dos Santos Cavalcante Júnior. Réu: José Francisco Foja. Despacho: "Aguarde-se o Titular" (15.7.86) Advogados: Drs. Milton Ferreira Chagas, Leogânio Gonçalves Gomes. Belém-Pa., 15 de julho de 1986

O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JULHO DE 1986 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊRO

EXPEDIENTE RECEBIDO DO S JUÍZES

4ª VARA EXECUÇÃO

Exocan 44/84 Ex: - Empresa Rouland Ltda Adv: - José R. Soares Montenegro Ex: - Restaurantes Varanda Ltda Adv: - Fernando da Silva Gonçalves DESP: - I) Recurso o agravo. II) Forme-se o instrumento, transladando-se a decisão agravada. III) Indique o agravado as peças q/seq transladadas. Intime-se. IV) Intime-se o agravante a dizer sobre elas, no prazo de 5 dias. V) Intime-se igualmente (5 dias o agravado. VI) Contados, preparados, conclusos.

Proc. nº 285/86 DIRETO DE VISITA

Aut: - Cláber João Teixeira Freitas Adv: - João Guilherme da Costa Ré: - Lina Socorro de Carvalho Freitas Adv: - Gerson V. Gonçalves de Matos DESP: - Em provas.

Proc. nº 394/86-N/C. 301860014150-BUSCA/APREENSÃO

Aut: - Maria do Socorro Monteiro Moraes Adv: - Odmar Ferreira Réu: - Luiz Carlos Costa Ferreira Amorim DESP: - Cite-se em atenção ao parecer do M. Público de fls. 15vº.

Proc. nº 178/86 EXECUÇÃO

Ex: - Sebastião Paulo do Nascimento Adv: - Eriadina Borges Paulo Ex: - Jovito Trindade Lopes Adv: - Antonio Carlos T. de Oliveira DESP: - digo. SENT: - Julgo extinta a presente ação, para que produza seus efeitos legais, pela execução do pagamento, conforme se manifesta nos autos e nos termos do A. 794 do Cod. Pen. Civil, ítem I. Pague as custas e decorrido o prazo legal, proceda-se baixa na distribuição e após arquivar-se.

Proc. nº 512/85 FALIMENTAR

Req: - Clínica das Máq. Com. e Serviços Ltda Adv: - Maria de Nazaré Russo Sampaio Req: - Sotavo Norte S/A Adv: - Sant'Anna Pereira DESP: - Ao cálculo.

Proc. nº 123/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: - Vivenda-Associação de Poup. e Empréstimo Adv: - Maria Antonete F. Machado Ex: - Luiz Gonzaga de Moura e s/mulher DESP: - C. requer. Expeça-se o mandado, no prazo estipulado.

Proc. nº 124/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: - Vivenda-Associação de Poup. e Empréstimo Adv: - Maria Antonete F. Machado Ex: - Stéflio Mauro dos Santos de Almeida e s/mul DESP: - C. requer. Expeça-se o mandado, na forma estabelecida, com as formas dadas legais.

Proc. nº 379/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: - Vivenda-Associação de Poup. e Empréstimo Adv: - Antonete F. Machado Ex: - João Roberto Cavalcante e s/mulher DESP: - C. requer em fls. 34, tudo com as formas dadas legais.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA Pr: - s.n.s. 44/84; 123/86; 124/86; 178/86; 285/86; 394/86; 512/85; 379/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO Proc. nº 325/86 - Despejo Camilo Gomes de Athayde Filho Sandoval Crispim Dias Filho

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO Proc. nº 405/86 - Alvará Maria de Fátima Ferreira

REMETIDO Proc. nº 524/84 - Execução E. E. Fonseca Waldemar Vianna de Andrade

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS Proc. nº 182/85 - Execução Indústria e Comércio de Móveis Linoforte Ltda J. Cruz Barros OBS: Entregue no Of: Bndeira.

RECOLHIDOS Proc. nº 390/86 - Despejo Cristo Nazará Barbosa do Nascimento

Geraldo Rebelo Barbosa Proc. nº 201/86 - Despejo Norberto Ferreira Isano Barcessant

Proc. nº 259/86 - Execução Idilimar Santa de Figueiredo Aquino Isnel Barros Baia

Proc. nº 389/86-13475 - Contratual da Vistória Sôlid Xerfnn Engenharia-Engenharia de Planejamento Ltda

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

AUDIÊNCIA

Não houve.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA Aluizio Alfredo Lima Miranda, por seu advogado dr. Milton Chagas, apresentando contestação na ação de despejo que lhe move Eunice Mourão Luz e s/marido.

Aluizio Alfredo Lima Miranda, por seu advogado dr. Milton Chagas, apresentando impugnação ao valor da causa na ação de despejo que lhe move Eunice Mourão Luz e s/marido.

Núcleo Decorações Ltda, por seu advogado dr. Ammarina Chaves Stillinidi, expõe e requerendo a devolução da duplicata que instruiu a ação de execução movida contra Doris Coelho Araújo.

RESENHA DO DIA 15 DE JULHO DE 1986

CARTÓRIO PEPES- 2º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO.

5ª Vara- Processo nº301860037325- EXECUÇÃO FORÇADA Credor: BANCO ECONOMICO S/A adv: Ana Maria França Barros do Carmo - Devedor: MOISÉS QUARESMA DOS SANTOS (adv.)- Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara- Processo nº301860037300- DESPEJO - Requerente: CONDOMÍNIO DO-EDIFÍCIO ENOS SADOCK DE SÁ adv. Ana Maria Chaves Stillianidi e Norberto Lava redas santos - Requerido: RONALDO LOPES FERREIRA (adv.)- Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara- Processo nº301860037284- EXECUÇÃO FORÇADA Credor: BANCO ECONOMICO S/A adv. Ana Maria França Barros do Carmo - Devedor: ANTONIO CARLOS DE SOUZA (adv.)- Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº301860036732- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: JOSÉ GEORGE MELIK e ISABEL MENEZES RELIK adv. Isabel Roberto Klautau de Araújo - Despacho: "A. Ouvi os conjuges, separados e conjuntamente, não havendo possibilidade de reconciliação assim determino. I) Lavre-se o termo de ratificação. II)-Manifeste-se o M. Público. III) Preparados. Contados. Conclusos."

5ª Vara- Processo nº301860037532- EXECUÇÃO P/DUPLI CATA - Credor: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A adv. Reynaldo A. da Silveira - Devedora: SERARIA E OLARIA DEL RIO LTDA. e OUTRA (adv.) Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara- Processo nº2apenso - EMBARGOS DE DEVEDOR - Embargante: CLUBE DO REMO adv. Pedro Lima - Embargado: JOSÉ DULTRA DOS SANTOS adv. Nelson Pinto - Despacho: "Rh. Preparados, conclusos."

5ª Vara- Processo nº77.06.86-DESPEJO F/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: ANA CÉLIA GONÇALVES FONSECA adv. Mauro Mendes - Requerida: RAIMUNDA D'ARC CHERMONT DA SILVA (adv.)-Despacho: "Rh.C. requer em fls. 30."

5ª Vara- Processo nº409.147.84- EXECUÇÃO -Credora: MOURA & MOURA LTDA. adv. Silvana Mendonça de Carvalho - Executada: T.C. CORDEIRO adv. Maria do Perpétuo Socorro da Silva P. Amorim - Despacho: "Rh. Aguarde-se a titular."

5ª Vara- Processo nº301860038233- SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO - Requerente: EDMILSON JOAQUIM FARO DE MORAES - Despacho: "A. Manifeste-se o M. Público."

5ª Vara- Processo nº301860038365- BUSCA E APREENSÃO - Requerente: BMC- CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Yolene Barros - Requerido: WALTER DINIZ BORGES (adv.)- Despacho: "A. Apreenda-se, deposite-se e cite-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15 DE JULHO DE 1986

Juíza da 6ª Vara-NOTIFICAÇÃO Requirente: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA-Adv. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa Requirido: - GERALDO ALVES DE LIMA Despacho: - À conta

EXECUÇÃO Requirente: - BANCA DO BRASIL S/A-Adv. Santiago Sizo Fidalgo Filho

Requirido: - JOÃO MANOEL FERREIRA BRANCO Despacho: - Preparados, contados, conclusos

CAUTA PRECATÓRIA Requirente: - CONSORCIO NACIONAL HONDA-Adv. Vera Lucia da Silva Freitas

Requirido: - LUIZ CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO Despacho: - À conta, após devolva-se

DESPEJO

Requirente: - MARIA DE NAZARÉ CALDEIRA MENESCAL-Adv Reynaldo Andrade da Silveira Requirido: - JOSÉ MARIA DA SILVA-Adv. José Maria de Lima Costa Sentença: - Julgando procedente o pedido, assinando, ao réu o prazo de 60 dias para a desocupação do imóvel, objeto da presente ação, condenando-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa.

CONSIGNAÇÃO Requirente: - ORLANDO PEREIRA DA SILVA-Adv. José Maria Pereira da Silva

Requirido: - ADELIA NICOLAU RUFFEIL-Adv. Oswaldo Pó Jucan Tavares Jr

Despacho: - Deposita-se

BUSCA E APREENSÃO Requirente: - SAFRA -Adv. Carlos Raymond L. Affonso

Requirido: - JOSÉ DE JESUS CARDOZO DA SILVA

Despacho: - Contados, preparados, conclusos

REEMBOLSO DE SEGURO Requirente: - BRASIL CIA DE SEGUROS GERAIS-Adv. Arnaldo Augusto Meira

Requirido: - PASSAT LINE N.V.

Despacho: - Como requer.

BUSCA E APREENSÃO Requirente: - FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A-Adv. Haroldo Souza Silva

Requirido: - LUIZ MIGUEL NEGRÃO MACHADO

Sentença: - Julgo procedente a ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a posse plena e exclusiva.

ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE/ RESENHA DE 15. JULHO. 86. RESENHA Nº 33/86

DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EM EXERCÍCIO

Proc. nº 0171 - DESPEJO

Reque: - MANOEL TOCANTINS LOBATO

Adv: - O MESMO (CAUSA PRÓPRIA)

Requ: - ADAMIL VINHAS DE QUEIROZ

Adv: - DR. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

Desp: - DESIGNO O DIA 29 DE JULHO PARA QUE SE JA PAGA A PURGAÇÃO DA MORA, AS 10:30 HORAS. APÓS IR A CONTA.

Proc. nº 0079 - DESPEJO

Reque: - ANTONIO MARCOS DUARTE

Adv: - DR. HERMENEGILDO CRISPINO

Requ: - MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE OLIVEIRA

Adv: - DR. LUIZ OTÁVIO COSTA DE MORAES

Desp: - DIGA O AA. SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 0211 - DESPEJO

Reque: - ANTONIO SOARES DE AZEVEDO

Adv: - DR. MOACIR MORAES FILHO

Requ: - PANIFICADORA NACIONAL LTDA

Adv: - DR. MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO

Desp: - DIGA O AA. SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 8848 - BUSCA E APREENSÃO

Reque: - BUSCA E APREENSÃO

Reque: - ELIZABETH TRINDADE DE SOUZA

Adv: - DR. LAURÉNTIO ROCHA

Requ: - SÉRVULO RICARDO SARMANHO DE SOUZA

Adv: - DR. OTÁVIO AUGUSTO CHASE

Desp: - 1º - DEFIRO O PEDIDO BUSCA E APREENSÃO NOS TERMOS DO PEDIDO DE FLs. 02. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. EM 03.07.86.

2º - N. JUNTOS, DIGA O M.P. DETERMINO O DIA 09 AS 9 HORAS, PARA AUDIÊNCIA EM PAUTA. CIENTE O ORGÃO DO M. PÚBLICO. INTIME-SE OS INTERESSADOS.

3º - MANTENHO A DECISÃO DE FLs. 25, DETERMINO QUE SEJAM OS MENORES VISITADOS PELO PAI DE 15 EM 15 DIAS, AOS FINS DE SEMANA, QUANDO COM ELE DEVERÃO PERMANECER. POR TODO O DIA DE SABADO E DOMINGO DEVENDO SEREM DEVOLVIDOS A MÃE NO DOMINGO, AS 18 HORAS, FICA ESCLARECIDO E DETERMINADO QUE NÃO SOBREVIVE O FILHO MENOR MAS A FILHA 7 TAMBÉM DEVERÁ SER VISITADA PELO PAI NO MESMO PRAZO E NOS MESMOS DIAS, FATO QUE SEGUNDO DECLARAÇÃO DE AMBOS OS PAIS NÃO VINHA OCORRENDO.

Proc. nº 0186 - DESPEJO

Reque: - LUCIVAL AÉLIO DE BARROS FERREIRA

Adv: - DR. JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA

Requ: - TEREZINHA DE JESUS BEIÃO PARAENSE

Adv: - DR. JOSÉ GILKENES PEREIRA

Desp: - À CONTA. DESIGNO O DIA 30.07.86, AS 17 HORAS PARA OS FINS DE DIREITO (PURGAÇÃO DA MORA).

Proc. nº 0179 - ALVARÁ JUDICIAL

Reque: - MARIA SOARES BATISTA E OUTROS

Adv: - DR. JACI MONTEIRO COLARES

Desp: - EXPEÇA-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

RESENHA DO DIA 15/07/86.

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO: ANA DA NATA LOBATO

OITAVA VARA.

Processo nº 3417 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUIRENTE: Comercial de Alcool Santa Cruz Ltda.

ADVOGADO: Luzia do Socorro S. dos Santos
REQUERIDO: Gonçalves Araujo & Cia. Ltda.
ADVOGADO: Amarildo Guerra.
DESPACHO: Diga o AA sobre a petição de fls. 17, Em, 15/07/86.
Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara)

OITAVA VARA
Processo nº 4961 AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
EXEQUENTE: Vivenda Associação de Poupança e Emprestimo.
ADVOGADO: Antonete Machado
EXECUTADO: Alberto Cóllo de Castro e sua mulher.
DESPACHO: Homologo por sentença para que produza os seus efeitos legais e legais efeitos do direito a presente adjudicação. P.I.R.Em, 15/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara)

OITAVA VARA
Processo nº 3432 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO
REQUERENTE: William Jorge de Matos.
ADVOGADO: Mariolito Carvalho.
REQUERIDO: Ernesto Paulozzi.
DESPACHO: A conta, arbitro os honorários advocatícios em 10% do v. da causa. Em, 15/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara.)

OITAVA VARA
Processo nº 10 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Evangelino Antonio da Silva Junior
ADVOGADO: M. de Perpetua Socorro da S. Pintp Amprim.
REQUERIDO: ALBRAS- Aluminio Brasileiro S/A;
DESPACHO: Diga o AA sobre contestação. Em, 15/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara.)

OITAVA VARA
Processo-SISCOM-301860005960 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Maria das Graças Gomes Baptista Nelo
ADVOGADO: Antonio Lopes Boreiro
REQUERIDO: Reimundo de Oliveira Reis.
DESPACHO: A conta. Em, 15/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara)

6ª VARA
PROCESSO de AÇÃO DE EXECUÇÃO
CREDOR: S.P.P. Nemo S/A.
ADVOGADO: Rosendo Arrais.
DEVEDOR: M. Moraes Ind e Com. Ltda.
CREDOR HABILITADO: Banco de Estado do Pará S/A.
ADVOGADO: Ubirajara Ferreira de Souza.
DESPACHO: Faça-se o levantamento do débito do exequente, a seguir, conclusos.
DSB: Retificação do Diário do dia 02/07/86.

8ª VARA
Processo nº 5326 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: José Reinaldo da Rocha Melo
ADVOGADO: Adalberto A. de Souza
REQUERIDO: Iaci Andreína Castro de Souza
ADVOGADO: Maria do Socorro Amorim
DESPACHO: Em provas. Em, 11/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara.)

8ª VARA
Processo nº 5419 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Aurea Helyette Ramos Nicolau da Costa.
ADVOGADO: José Melo da Rocha.
REQUERIDO: Luciano Sergio Brito Nicolau da Costa.
ADVOGADO: Clóvis Melcher Filho.
DESPACHO: Aguarde-se a titular para determinar dia e hora * para realizar a audiência em partes. Em, 09/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara.)

8ª VARA
Processo nº 3469 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Tharcila Natalia Pinheiro do Nascimento
ADVOGADO: Estalá Nascimento Sá.
REQUERIDO: Emnoel Rocha Véras.
ADVOGADO: Burlamaqui Freire.
DESPACHO: I- Junta-se o instrumento de procuração no prezo de vinte e quatro horas. II- Fale a Autora sobre a contestação. III- Cumpra-se. Em, 09/06/86. Climerie Bernadette de Araujo Pontes. (Juiza de Direito da Oitava Vara)

OITAVA VARA
Processo nº 3503 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Marly Martins da Silva
Jandira Pinheiro de Carvalho
REQUERIDO: Francisco Orlando Pacheco Leão
DESPACHO: Arbitro os alimentos provisionais no valor de 30% do bruto dos vencimentos e vantagens a partir da citação. Oficie-se a empresa empregadora nos termos. Cite-se. Notifique-se o Orgão do M.P. Em, 09/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara.)

8ª VARA
Processo nº 5268 Ação de Revisão de Aluguel
REQUERENTE: Antonio ELL Calvis Moreira.
ADVOGADO: Ana Bessa.
REQUERIDO: Maria do Carmo de Almeida Moura.
ADVOGADO: Norma Maria dos Santos Borges. (Defensoria Publica)
DESPACHO: Cumpra-se a determinação de fls. 28 sobre petição de fls. 22. Em, 09/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza de Direito da Oitava Vara.)

8ª OITAVA VARA
Processo nº 5515 AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Luiz Constantino de França

ADVOGADO: Q. Monteiro
REQUERIDO: Terezinha da Jesus de França Gomes.
DESPACHO: Homologo por sentença a presente Justificação Judicial em que são partes Luiz Constantino de França e Terezinha da Jesus França Gomes para que produza os devidos efeitos de direito. P.I.R.Em, 10/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara.)

OITAVA VARA
Processo nº 5342 AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DOCUMENTOS
REQUERENTE: Edson José dos Santos Chagas
ADVOGADO: Laurênio Rocha
REQUERIDO: Franciney Magalhães Vasconcelos
ADVOGADO: Ademar Kató.
DESPACHO: Diga o A.A. sobre contestação. Em, 09/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara.)

OITAVA VARA
Processo nº 5346 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Solange da Costa Maltz Henriques e outros.
ADVOGADO: Otavio Salles.
REQUERIDO: Shigetoshi Tsutsui.
DESPACHO: Nada há a reconsiderar. Em, 15/06/86. Climerie Bernadette de Araujo Pontes. (Juiza de Direito da Oitava Vara)

OITAVA VARA
Processo nº 4128 AÇÃO DE SEPARAÇÃO
REQUERENTE: Maria Takteta Nicaretta
ADVOGADO: José Lima Filho
REQUERIDO: Luiz Alberto Nicaretta.
DESPACHO: Julgo procedente a Ação e decreto a separação Judicial do casal: MARY TAKETA NICARETTA e LUIZ ALBERTO NICARETTA, e na qualidade de cônjuge culpado, condena-o no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Transitado em Julgado averbe-se. Fica também facultado a Suplicante a mudança do apelido do marido, se desejar. P.I.R. Custas de lei. Em, 14/05/86. Climerie Bernadette de Araujo Pontes. (Juiza de Direito da Oitava Vara.)

OITAVA VARA
Processo nº 5139 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: A.R.U. Teles.
ADVOGADO: Délcio José C. Silva
REQUERIDO: Mercúles Indústria Comércio e Representações Ltda.
ADVOGADO: Délcio José C. Silva
REQUERIDO: Mercúles Indústria Comércio e Representações Ltda.
ADVOGADO: Alice Romana J. Pereira e Antonio V. Pantoja
DESPACHO: Fale a parte adv rsa sobre o pedido retro. Em, 26/06/86. Climerie Bernadette de Araujo Pontes. (Juiza da 8ª Vara)

OITAVA VARA
Processo nº 3410 AÇÃO DE DIVÓRCIO
REQUERENTE: Mario Barbosa Margalho
ADVOGADO: Maria Luciola Ferreira de Souza.
REQUERIDO: Lucidea Ferreira Margalho.
DESPACHO: A Conta. Em, 14/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara.)

OITAVA VARA
Processo nº 3459 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
REQUERENTE: Celeste Carneira Oliveira da Silva
ADVOGADO: Sílvio Souza.
REQUERIDO: Carlos-Alberto Oliveira da Silva.
DESPACHO: Ao M.P. Em, 09/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara.)

OITAVA VARA
Processo nº 4040 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE BOSSE CUMULADA
REQUERENTE: Angélica Mendes de Andrade
ADVOGADO: Oelmiro dos Santos
REQUERIDO: Associação dos Servidores Civis do Brasil. ASCB.
ADVOGADO: Artur G. Ferreira
DESPACHO: Para a instrução designo o dia 25 de setembro, às 10:30 hs. Intime-se o Sr. Perito para os esclarecimentos de vtdos. Em, 13/06/86. Climerie Bernadette de Araujo Pontes. (Juiza de Direito da Oitava Vara.)

OITAVA VARA
Processo nº 5109 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ ALIMENTOS
REQUERENTE: Santana do Socorro Fernandes de Lemos.
ADVOGADO: José Tadeu Salles.
REQUERIDO: Almir da Conceição Chaves de Lemos
ADVOGADO: Wiloana Sales Mariss
DESPACHO: Intime-se o Suplicado nos termos do Art. 733 do CPC. Cumpra-se. Em, 20/03/86. Climerie Bernadette de Araujo Pontes. (Juiza de Direito da Oitava Vara.)

OITAVA VARA
Processo nº 5109 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ ALIMENTOS
REQUERENTE: Santana do Socorro Fernandes de Lemos
ADVOGADO: José Tadeu Salles.
REQUERIDO: Almir da Conceição Chaves de Lemos
ADVOGADO: Wiloana Sales Mariss.
DESPACHO: Fale o Rep. do M. P. Em, 23/06/86. Climerie Bernadette de Araujo Pontes. (Juiza de Direito da Oitava Vara.)

OITAVA VARA
Processo nº 5135 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Maria Angélica Leal a Carneiro
ADVOGADO: Rui Guilherme V. S. Filho
REQUERIDO: Instituto de Organi. ação Neurológica do Pará Ltda. (IONPA)
ADVOGADO: Yolanda Monteiro Nunes.
DESPACHO: Julgo procedente o despejo e improcedente a Consignatória, e decreto o despejo do imóvel sito à Trav. Rtd Barbosa nº 770, fixo para desocupação do imóvel o prazo de seis meses, nos termos do art. 41 da Lei nº 6649/79. Notifiquem-se os representantes legais da Requerida, para que desocupe o

imóvel no prazo assinalado. Condeno a Suplicada no pagamento das custas e honorários que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Custas de lei. P.I.R.Em, 19/06/86. Climerie Bernadette de Araujo Pontes. (Juiza de Direito da Oitava Vara)

OITAVA VARA
Processo nº 4961 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Armando da Silva
ADVOGADO: Fernando Wanzaler.
REQUERIDO: I.S. Brito.
ADVOGADO: Colso Burlamaqui Freire.
DESPACHO: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. Em, 3/12/85. Climerie Bernadette de Araujo Pontes. (Juiza de Direito da Oitava Vara)

OITAVA VARA
SISCOM-301860034093 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
AUTOR: Ricardo Ferreira Gomes.
ADVOGADO: José Bordabío
RÉ: Joana D'Arc da Silva Gomes.
DESPACHO: Aguarde-se a titular. Em 11/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara)

OITAVA VARA
SISCOM-301860009374 AÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA
REQUERENTE: Juizo de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá
REQUERIDO: Juizo da Comarca de Belém-Pa.
DESPACHO: Cumpra-se. Em, 09/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara)

OITAVA VARA
SISCOM-301860011792 AÇÃO DE SEPARAÇÃO. (CONVERSÃO EM DIVÓRCIO)
REQUERENTES: José Hélio de Oliveira Sousa, e Wanda Silva Souza
ADVOGADO: Ana Célia C. Bastos
DESPACHO: Diga o M. P. Em, 09/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza Substituta da Oitava Vara)

OITAVA VARA
SISCOM-7301860035460 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
AUTOR: O Banco do Brasil S/A.
ADVOGADO: Santiago S. Fidalgo Filho.
REU: Frigorífico A R Gomes & Cia Ltda.
DESPACHO: Redistribua-se ao Juizo falimentar é 11ª Vara. Em, 10/07/86. Ana Ter za S. Murrieta. (Juiza Substituta da 8ª Vara)

OITAVA VARA
SISCOM- 301860007451 AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Talma Lúcia Silva Pinto.
ADVOGADO: Zeno H. Costa.
REQUERIDA: Fortunata Kota de Carvalho.
DESPACHO: Determino o dia 23 de julho as 10:00 horas para purgar a mora observadas as formalidades de lei. Em, 11/07/86. Ana Tereza S. Murrieta. (Juiza de Direito da Oitava Vara)

OITAVA VARA
SISCOM-301860011834 AÇÃO DE ARROLAMENTO
REQUERENTE: Elza da Mota Cordeiro.
ADVOGADO: Maria Nazaré Santos de Moraes.
DESPACHO: I- Prestado o compromisso legal de inventariante as primeiras declarações observadas as formalidades de estilo II- Digam os interessados. Em, 09/07/86. Ana Tereza S. Murrieta (Juiza Substituta da Oitava Vara)

OITAVA VARA
Processo nº 5365 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Luzia Lopes Monteiro
ADVOGADO: Otavio Lima.
REQUERIDO: Olival Cativo Guedes.
ADVOGADO: Augusto Costa e Silva.
DESPACHO: Em prova. Em, 23/06/86. Climerie Bernadette de Araujo Pontes. (Juiza de Direito da Oitava Vara)

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO-119 Ofício Belém, 15 de julho de 1986

AÇÃO: Consignação em pagamento- 11a. Vara- nº 352/86
Requerente: Terezinha de Souza Vasconcelos (Adv. Dr. Tadeu Ferreira Monteiro)
Requerido: José Elias Cecim (Adv. Dr. -)
Despacho: Determino o dia 30 de julho de 86, às 10 horas em cartório para consignar a quantia sob pena de depósito. Cite-se.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara- Provedoria- nº 350/86
Testador: Américo Martins Mendes
Testamenteira: Amélia da Cunha Mendes (Adv. Dr. Flávio C. Maroja)
Despacho: Lavre-se o termo de apresentação

AÇÃO: Testamento- 11a. Vara- Provedoria- nº 346/86
Testador: Aldiro Costa Cavalcante
Testamenteira: Maria de Nazareth Menna Cavalcante (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)
Despacho: Ao Ministério Público

AÇÃO: Arrolamento - 11a. Vara - nº 159/85
Inventariados: Ana Ramos Fritz e Rodolfo Michael Fritz
Inventariante: Clementina Ramos Flitz (Adv. Dr. Paulo Erico Moraes Gueiros)
Despacho: Sim

AÇÃO: Executiva Hipotecária- 11a. Vara- nº 372/85
Autor: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra Judicial (Adv. Dr. João José Maroja)
Reu: Paulo Guilherme Oliveira Moraes e sua mulher (Adv. Dr. -)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Considerando o estatuido no art. 7º da Lei 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à Exequente, Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em liquidação Extrajudicial, o imóvel hipotecado, ob-

to da presente ação, para que produza / devidos e legais efeitos. Quanto aos executados ficam os mesmos desonerados da // obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação em favor da adjudicatária, somente após pagas pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel e a seguir arquivada. P.I.R. Em, 11.07.86.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 288/84 Inventariada: Carmen Silvia Chermont de Castro Martins Inventariante: Ruth Ribas de Faria Steiner (Adv. Dra. Ana Cecília Coelho Araujo de Alencar). Despacho: A conta.

RESENHA DO DIA 15 DE JULHO DE 1986 CARTÓRIO AULÍSIO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5845:

REQT.: ORLANDO PINHEIRO DE ANDRADE ADV.: RUY GUILHERME G. DE SOUZA DESP.: Considerando a documentação apresentada e ao parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se faça a retificação pedida. Expeça-se o mandado. Em, 10.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS.: CASTELINO DO NASCIMENTO PINHEIRO e GUIOMAR GOMES PINHEIRO ADV.: REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO DESP.: Designo o dia 21 de julho corrente, às 11 horas, para audiência de testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Em, 10.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT.: MARIA DURVALINA DORNELAS ADV.: JULIO D. D. DE AGUIAR DESP.: Tendo em vista a documentação apresentada e ao parecer favorável do M.P., defiro o pedido e determino que se faça a retificação pedida. Expeça-se o mandado. Em, 10.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-6204:

REQT.: ANTONIA PLANI TAVARES ADV.: RAIMUNDO AUGUSTO R. B. DESP.: Considerando o parecer favorável do M.P. e a documentação apresentada, defiro o pedido e determino que se faça a retificação pedida. Expeça-se o mandado. Em, 10.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5596:

REQTS.: ANTONIO JORGE NASCIMENTO COSTA e JANIRA BELÉM FAVACHO ADV.: RUY GUILHERME G. DE SOUZA DESP.: Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, consistente de fl. 4, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 10.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS.: ELIAS BEZERRA DE SOUZA e MARIA BE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA DESP.: Designo o dia 24 de julho corrente, às 11 horas, para audiência de testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Em, 10.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

REQT.: TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA ADV.: ORIANA B. DOS SANTOS RÉU.: CARLOS ALVES BEZERRA DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu, em favor de sua mulher e filho em 25% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 23 de junho/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 11.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6501:

REQTS.: ALVARO CHAGAS DA SILVA e RAIMUNDA DE NAZARÉ DOS S. SILVA ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA DESP.: Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, consistente de fl. 4, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 11.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6477:

REQTS.: SANDOVAL PEREIRA DOS SANTOS e IRENE DE JESUS DOS SANTOS ADV.: RUY GUILHERME SOUZA DESP.: Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, consistente de fl. 4, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 11.07.86.

za seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 11.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT.: ZENITA MATHIAS DA COSTA ADV.: JOÃO GUILHERME DA COSTA DESP.: Considerando o parecer favorável do M.P. de firo e pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Em, 11.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6431:

REQTS.: AMAURY PEREIRA VILHENA e MARIA ANGELO PEREIRA DA SILVA ADV.: NEIDE SARAH L. ROCHA DESP.: Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, consistente de fl. 4, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 11.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CURATELA:

REQT.: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO PACHECO ADV.: ARNALDO M. MEIRA REQD.: VANDA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO DESP.: Designo o dia 28 de 07 corrente às 10 horas, para o interrogatório. Cite-se, intimem-se, inclusive o M.P. Em, 11.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:

REQT.: JOANA BRAGA RIBEIRO ADV.: DEISE MAGALHÃES REQD.: ADRIANO BRAGA RIBEIRO DESP.: Designo o dia 21 de 07/86, às 10 horas, para o interrogatório. Cite-se, intimem-se, inclusive o M.P. Em, 11.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONS. DIRETO:

REQTS.: RAIMUNDO MARTINS DO ROSÁRIO e JOANICE MORAES DO ROSÁRIO ADV.: MARIA AVELINA HESKEPH DESP.: Designo o dia 22 de junho/87, às 11 horas, às 11, digo, para ouvir as testemunhas. Cite-se, inclusive o M.P. Em, 11.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-3537/14ª Va.

REQT.: ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS ADV.: CLIMÉRIO M. M. NETO RÉU.: RUBEN DOS SANTOS LANHELLAS DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 20% sobre os vencimentos bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 09 de março/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 10.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO:

REQT.: JOSÉ DA SILVA GOMES ADV.: OTAVIO LIMA RÉU.: LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA MELO ADV.: RAIMUNDO WILSON F. DA ROCHA DESP.: Nada a sanear. As partes são legítimas, de firo as provas requeridas. Designo o dia 13.02.87, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, intimem-se as testemunhas. Em, 10.07.86.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO do dia 15.07.86

AUTOS CIVIS DE EXECUÇÃO-Exequente= Bco. da Amazonia S/A-BASA (adv. Ana Toscano) Executado=Amazonfarm Ltda- Despacho=R.Hoje, Tome-se por termo as declarações. Belém, 14.07.86, Therezinha Fonseca. x-x-x

Escritura de Compra e Venda de terreno e o ESCRIVÃO.

15ª OFICINA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUICAS.

ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO, BRANCO DE CARVALHO

JUIZA: DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA. 15.07.86.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 83/86 de ORDINÁRIA

Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MANABATA

LTD (Adv. Daniel Coelho de Souza). Requerido: EMFU/BEL (Adv. Clóvis Malcher Filho) Despacho: Sentença: Por estes motivos, renego as liminares deferidas no despacho de fls. 58, determinando o retorno das situações ao estágio anterior, oficiando-se em tal sentido. Torno sem efeito o despacho de fls. 133 de vez que o Nobre Juiz que o prolatou não está no exercício do cargo, chamo o processo à ordem, e determine que as partes especifiquem as provas que desejam produzir. Intimem-se. Em, 30.06.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal.

Proc. nº 176/85 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Biqueira) Executado: IBEL S/A. - CONSERVAS ALIMENTÍCIAS E DEDIGO VIUDES BONILHO (Adv.) Despacho: R. hoje. Defiro o pedido de fls... Belém, 14.07.86. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 105/86 - SISCOM-301860007162 de BUSCA E PRENSÃO

Requerente: CIA. AÇUCAREIRA NORTE DE ALAGOAS "USINA SANTANA". (Adv. José Mª Costa) Requerido: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA CAPITAL (Adv.) Despacho: R. hoje. J.A. Considerando a documentação apresentada, suspendo a liminar deferida e mando que diga o A. sobre a contestação. Expeço mandado. Belém, 14.07.86. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza substituta respondendo pela 15ª Vara.

Belém, 15 de Julho de 1986.

Ana Mª Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

BELÉM, 15 DE JULHO DE 1986.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA - Dra. Therezinha Martins Fonseca em exercício.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6636/86. Req: HOJO LUIZ DA SILVA NEVES e Mª THEREZINHA QUEIROZ NEVES (Adv. Neide Rocha). DESP. Vistos, etc... Homologo por sentença, o acordo de fls 3, para que produza seus efeitos legais. Belém, 14.07.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6656/86. Req: SANDOVAL DE JESUS MESSQUITA NASCIMENTO e LUCIA Mª DE ALCANTARA NASCIMENTO (Adv. Rosinei Silva). Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, o acordo de fls. 3 para que produza seus efeitos legais. Belém, 14.07.86.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL Nº3500/86. Req: MARINA PACÍFICO DE LIMA (Adv. Mª de Nazaré Maia). Certidão. Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls 2 dos autos, designo o dia 24 de setembro do corrente ano, às 11 horas, a audiência onde serão ouvidas as partes interessadas. Belém, 04.07.86.

ALVARÁ. Req: EDU FERREIRA DOS SANTOS (Adv. Francisco Léléo). DESP. Requeira o requerente o consentimento, digo o suprimento de consentimento. Belém, 14.07.86.

ARROLAMENTO Nº4854/86. Req: IRENE DO NASCIMENTO GOMES (Adv. Luiz A. Ramos). DESP. Tome-se por termo as declarações de fls. 22 e 31. Belém, 14.07.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6187/86. Req: GERALDO MENDONÇA DO NASCIMENTO e Mª CELSI LOEBS TELES (Adv. Epitácio Santana). Sentença: Homologo por sentença, o acordo de fls 3, para que produza seus efeitos legais. Belém, 14.07.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6544/86. Req: CARLOS JORGE DOS SANTOS SILVA e LÉIDA MARIA DE SOUZA SILVA (Adv. Luiz A. Ramos). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo de fls. 3 para que produza seus efeitos legais. Belém, 14.07.86.

JUSTIFICAÇÃO. Req: RAIMUNDA GONÇALVES DE CASTRO (Adv. Adalberto Souza). Certidão. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima exarado, designo a audiência para o dia 24 de setembro do corrente ano, às 10 horas. Belém, 04.07.86.

ALVARÁ. Req: LÉIDA FERREIRA (Adv. Octávio Guilhon). DESP. Cumpra-se integralmente o despacho. Belém, 14.07.86.

ALVARÁ. Req: DARCILIA D. SILVA FERREIRA (Adv. Martha Fonseca). DESP. Diga o M.P. Belém, 14.07.86.

JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA FEITOS DA FAZENDA

Dra. Therezinha Martins Fonseca, em exercício.

EXECUÇÃO Nº 16/84. Exec: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec: REINHUS LEMELBURGICA e COMERCIO LIDA. DESP. Designo o dia 18 de agosto do corrente às 10 horas para realização da 1ª praça e a 2ª praça para o dia 28 de agosto às 10 horas. Intime-se. Belém, 10.07.86.

JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA - Dra. Therezinha Martins Fonseca, em exercício.

INVENTÁRIO. Reg. JONATA FERREIRA DA SILVA (Adv. Deise La galhões). DESP. Como-se por termo. Belém, 14.07.86.

ALVARÁ. Reg. Nº DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA (Adv. Ina Laura Santos). DESP. Informe a requerente porque quer movimentar as cadernetas de poupança dos filhos. Belém, 14.07.86.

BUSCA E APREENSÃO. Reg. IVANETE PAIPILOIA KARATSE (Adv. Raimundo Osório). Reg. DANIEL QUEIROZ DE SOUZA (Adv. Pedro Washington da Silva). DESP. Designo o dia 20 de agosto às 10 horas, para audiência de justificação.

Apresente a requerente as testemunhas que irão depor Belém, 14.07.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Reg. FREDMAN DO CORREIA MARINHO E QUEIROZ (Adv. João A. Paiva). Reg. Fernando Bittencourt Marinho. DESP. Nos presentes autos não foram fixados alimentos, logo não se pode oficiar a fonte pagadora do requerido. Há necessidade de se investigar, primeiramente, a paternidade e, após fixar alimentos. Vista ao J. F. Belém, 10.07.86.

SISTEMA Nº 3338/85. Reg. ESTIVAL FERREIRA DA SILVA e

CLIMÉ FERREIRA FERREIRA DA SILVA (Adv. Clíndio Neto) Sentença. Secreto a Segurança Judicial Consensual do casal Estavam Pereira da Silva e Olívia Martins Pereira da Silva, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respe ativo mandado de averbação ao cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 10.07.86. (G. Nº 14815)

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃO.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 119/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 07.07.86.

OFÍCIO: Nº 1530/86 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Pol. Federal
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL nº 168/86-SR/PA.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES: Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advog. : Dr. Cauby Paranhos
Assunto : Vem apresentar contra-razões, Proc. nº 18.515.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições de Marcílio Felgueiras Vianna - Advogado.
Assunto : Vem recorrer ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, Proc. nºs: 30.187 e 30.209.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 27.906
Impete. : José da Silva Pimentel
Advog. : Dr. Ronaldo Batista da Silva
Impdo. : Diretor do D N E R
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego a segurança requerida por José da Silva Pimentel. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 07 de julho de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL:

PROCESSO : Nº 10.512
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Alípio Mendes Freire e outros.
Advog. : Dr. Laurêncio Rocha
DESPACHO : Intimem-se os réus para comparecerem à audiência admonitória, em dia e hora vagos designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições do benefício da suspensão condicional da pena: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) os réus poderão exercer profissão lícita; c) não poderão mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverão apresentar-se ao Juiz de dois (2) em dois (2) meses; e) não poderão portar arma de qualquer natureza; f) não poderão frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverão pagar a multa e as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. Expeça-se, pois, o competente mandado para intimação dos acusados Djalma da Paixão Chaves Souto e Mauro Araújo Gonzaga de Menezes e publique-se edital, com o prazo de vinte (20) dias, visando a intimação do réu Alípio Mendes Freire. Belém, Pa., em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 13.018
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Jorge Roberto da Silva Rocha e outros.
Adog. : Dr. Djalma Chaves
DESPACHO : Atendendo ao que me foi requerido às fls. 354 v. pelo Dr. Procurador da República, torno sem efeito a suspensão condicional da pena imposta ao réu JORGE ROBERTO DA SILVA ROCHA, contra quem mando expedir o competente mandado de prisão, devendo de esta ser cumprida na Penitenciária do Estado. Encaminhe-se o mandado, com ofício, à Polícia Federal, encarecendo da mesma as diligências que se fizerem necessárias visando a localização e prisão do condenado. Belém, Pa. em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.018
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Antonio Costa e outros.
Advog. : Dr. Paulo Sérgio Rôla e outros.
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre os documentos produzidos às fls. 495, 496 e 497, bem como sobre a certidão de fl. 500 verso. Belém, Pa. em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz

Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 17.478
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Francisco Patrício da Cruz
Advog. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Reitere-se o pedido objeto do ofício de fls. 91. Belém, Pa., em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VARA.

DRA. HELENA ITSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO.

EXPEDIENTE DO DIA 07.07.86

Ofícios nºs. 167 e 168/86-SCOR/DRJ, de 03.07.86, do Dr. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.
Assuntos: Com solicitação de prazo para complementação das diligências, encaminha os autos dos Inqs. Pels. nºs 003/86 e 025/86-DPF-2/STM, respectivamente.
DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Ofício nº 269/86, de 25.06.86, do Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.
Assunto: Encaminha autos de Carta Precatória referente a Procedimento Ordinário que Iochpe Trade Com. Internacional S/A move contra Conselho Regional de Economia da 9ª Região, já remido a este Juízo.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Ofício nº 1522/86-CART/SR/DPF/PA, de 04.07.86, do Dr. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha expedientes oriundos do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Bezerros (PE), com referência à pessoa de Marcelo Chin Long Chien.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 210/86-DPF-2/MB, de 03.07.86, da Delegacia de Polícia Federal de Marabá, neste Estado.
Assunto: Comunica que Pedro Batista da Silva Leommar Rodrigues Alves e Antônio Alves da Cruz foram presos e autuados e m flagrante delito no dia 01/07/86.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Ofício nº 542/86, de 03.07.86, do Presidente da OAB - Seção do Pará.
Assunto: Comunica que o advogado Miguel Gury Neto, inscrito na Seccional de São Paulo, deu cumprimento ao art. 56, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.215/63, junto à Seccional deste Estado.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 064/86-DPPS/SR/DPF/PA, de 02.07.86, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha fotografias referentes ao Inq. Pol. nº 144/83-SR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: CETENCO ENGENHARIA S/A.
Advogado: Dr. Miguel Gury Neto.
Assunto: Vem atender a despacho e pedir providências nos autos de Procedimento Ordinário intentado contra a União Federal e TELEPARÁ. (Proc. nº 30166).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Lourival Seabra Baulhosa.
Advogado: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona.
Assunto: Manifestação nos autos de Procedimento Ordinário que move contra a União Federal (Proc. nº 25.466).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: TRANSCATA - Transportes, Representações, Comércio e Indústria Ltda.
Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes.
Assunto: Juntada de novo Contrato Social nos autos de Procedimento Ordinário que move contra a União Federal e TELEPARÁ.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: MAURO XAVIER e Outros.
Advogado: Dr. Gildo Corrêa Ferraz.
Assunto: Atendimento ao r. despacho de fls. 127 nos autos de Produção Antecipada de Prova em que é parte contrária a União Federal (GETAT) (Proc. nº 30337).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA.
Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.
Assunto: Pede providências nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Processo nº 29.558).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 07.07.86. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição de: JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA.
Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.
Assunto: Pede providências nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Processo nº 29.558).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: MÁRIO CRUZ FILHO (Advogado).
Assunto: Presta esclarecimentos com referência à nomeação a si imposta nos autos da Ação Penal constante do Proc. nº 20.074.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: JAIME NASCIMENTO
Advogado: Dr. Jaci Monteiro Colares.
Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Homologação de Opção constante do Processo nº 29.297, em que é Requerida a SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Mandado em Devolução referente Processo nº 30052, procedente do Juízo de Direito da Comarca de Santarém (PA).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROC. nº19500 DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
Desapdo: Diógenes de Araújo Soares.
Advogada: Dra. Maria de Nazaré Abade Fesáira.
DESPACHO: Ao cálculo. Belém, PA, em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROC. nº19519 DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
Desapdo: Aldenora Freitas de Souza.
Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº19585 DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
Desapdo: Elvarinta Mercedes Nazaré.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº19556 DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
Desapdo: Lucival Amélio de Barros Ferreira.
Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques.
DESPACHO: Sobre o cálculo digam a desapropriante e o advogado do desapropriado. Belém, PA, em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROC. nº19590 DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho.
Desapdo: Acindino Mairesles da Silva.
Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº19552 DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
Desapdo: José Maria dos Santos.
Advogada: Dra. Jamile Hadwiges Naif Bastos.
DESPACHO: Diga o advogado do desapropriado sobre o cálculo de fl. e a impugnação de fls. 54. Belém, PA, em 07.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROC. nº19553 DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
Desapdo: José Rodrigues da Silva Barbosa.
Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio.
DESPACHO: Diga o advogado do desapropriado sobre o cálculo de fls. e a impugnação de fls. 55. Belém, PA, em 07.07.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROC. nº19554 DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
Desapdo: Rubens Andrade de Queiroz.
DESPACHO: Diga o advogado do desapropriado sobre o cálculo de fl. e a impugnação de fl. 51. Belém, PA, em 07.07.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.
(R.º14770)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 120/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 08.07.86.

OFÍCIOS:
Nº 124/86 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Pol. Federal
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do Proc. nº 13.374.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 125/86 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Pol. Federal
Assunto : Em atenção ao Of. nº 1308/86.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 170/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Pol. Federal
Assunto : Solicitação (Faz) ref. IPL nº 25/69-SR/DFP/PA.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1543/86 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Pol. Federal
Assunto : Encaminhamento (Faz) IPL nº 113/86-SR/DFP/PA - relatado.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:

Petição da Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Amélia Franco
Assunto : Em atenção ao r. despacho de fls., Proc. nº 20.731
DESPACHO : Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Sábado Giovanni Megale Rossetti - Advogado.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, IPL. nº .. 163/83-DFP/SR/PA.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA:

PROCESSO : Nº 23.494
Autora : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Amélia Franco
Réu : Paulo de Tarso Saraiva Pinto
Advog. : Dr. José Sant'Ana S. Pereira

DESPACHO : Diga o réu sobre o pedido de fl. 59/60. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.213
Autor : Gabi Comercio e Indústria Ltda.
Advog. : Dr. Aldebaro Klautau Neto e outro
Ré : União Federal
Proc. da Rep. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, menos aquela relacionada com o depoimento pessoal do representante legal da ré por incabível. Designo a audiência de instrução e julgamento o dia 21 de maio do ano vindouro, único vago, às 08:30hrs, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 08.07.86 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.509
Autoras : Importadora de Ferragens S/A e outras.
Advog. : Dr. Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau Neto
Ré : União Federal
Proc. da Rep. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, menos aquela relacionada com o depoimento pessoal do representante legal da ré por incabível. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio do ano vindouro, único vago, às 08:30hrs, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 08.07.86 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.709
Autor : Heitor de Souza Freitas Filho e s/mulher
Advog. : Dra. Solange Maria Frazão do C. Dantas
Ré : Caixa Econômica Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 33, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como autor, Heitor de Souza Freitas Filho e, como ré, a Caixa Econômica Federal. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.358
Autor : Élio Elesbão Bentes Farias
Advog. : Dra. Solange Maria Frazão C. Dantas
Ré : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Amélia Franco
DESPACHO : Diga o autor. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROCESSO : Nº 29.358-A
Impgte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Amélia Franco
Impdo. : Élio Elesbão Bentes Farias
Advog. : Dra. Solange Maria Frazão C. Dantas.

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 19.228
Impte. : Companhia Agr-Industrial de Monte Alegre
Advog. : Dr. Esmeraldino Q. Gonçalves Filho e outro
Impdo. : Delegado da SUNAMAM
DESPACHO : 1. Defiro o requerimento de fl. 126, fazendo-se a entrega da fiança ao impetrante, mediante termo nos autos. 2. Transmita-se a autoridade coatora o inteiro teor da decisão proferida pela Quarta Turma do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.331
Impte. : Companhia Agro Industrial de Monte Alegre
Advog. : Dr. Marcílio Felgueiras Vianna
Impdo. : Delegado da SUNAMAM
DESPACHO : 1. Defiro o requerimento de fl. 94, fazendo-se a entrega da fiança ao impetrante, mediante recibo nos autos. 2. Transmitem-se a autoridade coatora o inteiro teor da decisão proferida pela Quarta Turma do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª V.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

PROCESSO : Nº 30.485
Repte. : Grigório Crisóstomo de Souza
Advog. : Dr. Ronan Fidelis de Mello
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 2 e, em consequência, arbitro a fiança em cem cruzados (Cz\$100,00). Tome-se por termo e advirta-se o réu das consequências resultantes do descumprimento das obrigações impostas pelos arts. 327 e 328 do Cód. de Proc. Penal. A seguir, expeça-se em seu favor o competente alvará de soltura, se por aí não deva permanecer preso. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 27.991
Reclte. : Marilena Martins dos Santos
Advog. : Dr. Raimundo Costa
Recldo. : Conselho Reg. de Contabilidade do Pará
Advog. : Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros.
DESPACHO : Sobre o cálculo de fl. 369 diga a reclamante. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : Nº 30.355
Agrte. : S U N A B
Advog. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Agrdo. : Supermercados Almirante Indústria e Comércio Limitada.
Advog. : Dr. Daniel Coelho de Souza
DESPACHO : Forme-se o instrumento. Belém, PA, em 08.07.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara. (R.º14770)